



Processo	: E - 21055 / 2025	Data/Hora: 05/06/2025 - 10:59:02
Assunto	: PROCESSO DE COMPRA	
Dep. Origem	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS	
Departamento	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS	
Endereço Ação	:	
Requerente	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS	
Endereço	:	
Telefone	:	Celular:
C.N.P.J / C.P.F.	: 0213	Inscr. / R.G:
E-mail	:	
Operador	: PRISCILA GANDOLFI DELL ORTI SANTOS	
Histórico	: REQ. 6178/2025 - RP PARA AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS	

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP

CH-SIAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
AV. ANTONIO PIRES FERNANDES, 2015 - CENTRO - CEP 12.814-001
UF: SÃO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
CEP: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

COMAR

DATA 04/06/2025

PQ. 1

REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO 0000006178 /2025 - R.P. <S>

UNIDADE SOLICITANTE 12.01.00 -SEC. MUN. DE SERVIÇOS E SUAS DIVISÕES
DATA EMISSÃO 04/06/2025
PRazo CONS./EXEC C EDITAL
FORMA ENTREGA/EXEC C EDITAL
LOCAL PARA ENTREGA AV FRANCISCO SAMUEL LUCHEZI FILHO, 85 - JA
GESTOR INDICADO ANDRE EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO
FUNCIONARIO MATHENS CARVALHO MOREIRA
DESTINO 00024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GAS OXIGENIO INDUSTRIAL E CORRELATOS

ITEM	COD.OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	055.00001.0007-01	RECARGA GAS TIPO CORCON 20 CIL 50 LT/10 M3	20,000 UN	0,0000	0,00
00002	055.00001.0006-01	RECARGA GAS ACETILERO CILINDRO 55 LT/9 KG	20,000 UN	0,0000	0,00
00003	055.00001.0005-01	RECARGA GAS OXIGENIO INDUSTRIAL CIL 50 LT/10 M3	20,000 UN	0,0000	0,00
0001 Req.mastradas, com 0603 itens no total.				VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	0,00

Requisitante

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS

ELCA: _____ EM _____

Memorio: 10134 - 04/06/2025 - 08:51:44



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



25/06/2025 19:53:28
LUKAS FELIPE TAVARES DE
OLIVEIRA

25 DE JUNHO DE 2025

Para Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo Nº 21055 / 2025

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS

Respeitosamente, encaminho a esta Secretaria o presente documento referente à fase interna do presente Sistema de Registro de Preços (SRP).

Sendo assim, solicito autorização quanto a publicação e divulgação interna da Intenção para registro de preço (IRP), para que os órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Bragança Paulista interessadas em participar do referido procedimento manifestem sua intenção de participação

Informo que o processo em questão ainda será direcionado para a formalização da demanda, incluindo a elaboração do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos pertinentes.

Ressaltamos, ainda, que antes da publicação do edital o processo será submetido a Chefia para apreciação e ciência.

Atenciosamente,

Lukas F T Oliveira

Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



01/07/2025 16:33:01
ESTER PEREIRA DE MELO

À SCHG

Remeto os autos, conforme deliberação da Sra. Secretária, para autorizar publicação de intenção de registro com a recomendação de prosseguimento.

Att.

Ester Melo

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



01/07/2025 16:36:57
MATHEUS FERREIRA DE
OLIVEIRA

Á DLCA,

Conforme deliberação da Sra. Secretária Chefe de Gabinete, Prossiga-se.

Atenciosamente,

Matheus Ferreira de Oliveira

Chefia de Gabinete

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 86 da Lei da Federal nº 14.133 de 2021, bem como Artigo 101, §1º e §2º do Decreto Municipal n. 4367/2024, torna público que realizará processo licitatório pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição do seguinte objeto:

• LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA USO EM OBRAS E SERVIÇOS.

Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Bragança Paulista interessadas em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: compras.rp@braganca.sp.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Bragança Paulista, 08 de julho de 2025.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 86 da Lei da Federal nº 14.133 de 2021, bem como Artigo 101, §1º e §2º do Decreto Municipal n. 4367/2024, torna público que realizará processo licitatório pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição do seguinte objeto:

• AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E MARGARINA

Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Bragança Paulista interessadas em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: compras.rp@braganca.sp.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Bragança Paulista, 08 de julho de 2025.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 86 da Lei da Federal nº 14.133 de 2021, bem como Artigo 101, §1º e §2º do Decreto Municipal n. 4367/2024, torna público que realizará processo licitatório pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição do seguinte objeto:

• AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS

Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Bragança Paulista interessadas em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: compras.rp@braganca.sp.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após

esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Bragança Paulista, 08 de julho de 2025.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 102/2025

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1 (UM) PALCO COM DIMENSÕES DE 8,00M X 6,00M, PARA O FESTIVAL DE INVERNO 2025.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10/07/2024 às 13:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/07/2025 às 13:00

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 15/07/2025 às 13:01

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 16/07/2025 às 09:10

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br> ou Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 - Telefone: (11) 4034.7100 - Ramais: (1156) / (1163) / (1164) / (1165) / (1167) / (1218) / (1219) / (1221).

Bragança Paulista, 08 de julho de 2025

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 099/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 11/07/2025 às 13:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/07/2025 às 13:00

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 16/07/2025 às 13:01

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 17/07/2025 às 09:10

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br> ou Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 - Telefone: (11) 4034.7100 - Ramais: (1156) / (1163) / (1164) / (1165) / (1167) / (1218) / (1219) / (1221).

Bragança Paulista, 07 de julho de 2025

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Aditamento Nº 02



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



22/07/2025 08:37:38
LUKAS FELIPE TAVARES DE
OLIVEIRA

22 de julho de 2025

Para Secretaria Municipal de Serviços

Processo Administrativo Nº 21.055 / 2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS

Respeitosamente, encaminho a esta Secretaria os documentos referentes à fase interna do presente Sistema de Registro de Preços (SRP). Informo que não houveram requisições apresentadas após a publicação da Intenção de Registro de Preços.

Informo que o processo em questão foi direcionado para a formalização da demanda, incluindo a elaboração do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos pertinentes. Ressalto que a Secretaria Municipal de Serviços será a responsável pela elaboração de tais documentos.

Ressaltamos, ainda, que antes da publicação do edital o processo deve ser submetido a Chefia para apreciação e ciência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para o fornecimento de informações complementares que se façam necessárias, visando garantir o pleno atendimento das demandas apresentadas.

Atenciosamente,

Lukas F T Oliveira

Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

01 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo: 21055/2025

Objeto: Registrar os menores preços para aquisição de GÁS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS, para atender a Secretaria Municipal de Serviços da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

02 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / QUANTIDADES

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA GAS TIPO CORGON 20 CIL 50LT/ 10M ³	UN	20	R\$ 698,00	R\$ 13.960,00
2	RECARGA GAS ACETILENO CILINDRO 55LT/ 9KG	UN	20	R\$ 1.479,33	R\$ 29.586,60
3	RECARGA GAS OXIGÊNIO INDUSTRIAL CIL 50LT/ 10M ³	UN	20	R\$ 249,83	R\$ 4.996,60
TOTAL					R\$ 48.543,20

03 - SECRETARIA REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Serviços.

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

4.1 - As especificações mínimas dos itens encontram-se no item 02 Termo de Referência deste documento.

4.2 - Os itens solicitados deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidas a seguir:

Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

a. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, e é motivada pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

4.4 Justificativa da modalidade e vigência:

- a. Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado nos termos da Lei), tendo em vista que a demanda dos itens descritos neste Termo de Referência é variável.
- b. Justificamos ainda que esta é a melhor opção, uma vez que, embora exista uma estimativa do quantitativo de consumo, tal fator é altamente variável. Dessa forma, as solicitações serão realizadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.
- c. Ademais, a presente solicitação é motivada pelo encerramento das contratações anteriores, sendo imprescindível dar continuidade ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais.

4.5 Natureza e características do objeto.

O objeto desta contratação é composto por bens/serviços que:

- a. São de uso recorrente, com consumo que pode variar em função das demandas administrativas.
- b. Apresentam especificações padronizadas, possibilitando propostas competitivas e vantajosas.
- c. Demandam fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da ata.

4.6 Benefícios do Sistema de Registro de Preços

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como:

- a. Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório.
- b. Redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações.
- c. Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade.
- d. Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

4.7 Além do mais, ressaltamos que o "SRP" é indicado para:

- a. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

- c. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- d. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.8 Conclusão

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do órgão contratante. Essa modalidade oferece flexibilidade na gestão das necessidades públicas, assegura um controle rigoroso dos recursos e elimina desperdícios, evitando aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos. Ademais, alinha-se de forma plena aos princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão responsável e orientada ao interesse público.

05 - PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa foi conduzida em conformidade com o inciso IV do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo em vista que alguns dos itens não foram identificados no Painel Nacional de Preços com características minimamente compatíveis para a realização da estimativa de preços

06 - JULGAMENTO POR LOTE / JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133/2021 permite a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote ou grupo de itens, desde que devidamente fundamentado por razões técnicas e econômicas. Neste caso específico, opta-se pelo julgamento por lote, considerando que os itens integrantes do objeto licitado pertencem à mesma família e apresentam dependência técnica e funcional entre si.

Justificativa técnica e econômica:

- a. **Pertinência Técnica e Integração Funcional:** Os itens agrupados no lote pertencem à mesma família de bens ou serviços, caracterizando uma relação técnica estreita entre eles. Além disso, um item depende diretamente do outro para que o objeto contratado funcione de maneira adequada. Por exemplo, determinados componentes ou acessórios só têm utilidade quando associados a outros itens do mesmo lote. Nesse contexto, a ausência de um dos itens comprometeria a funcionalidade de todo o conjunto.
- b. **Evita Compras Desnecessárias:** O julgamento por lote garante que a Administração adquira apenas os itens que, em conjunto, atendam ao objetivo final da contratação. Caso um dos itens não seja entregue ou contratado, os demais perderiam sua utilidade prática, resultando em desperdício de recursos públicos.
- c. **Eficiência Operacional:** A contratação de um único fornecedor para o lote elimina possíveis incompatibilidades técnicas entre itens adquiridos separadamente. Isso assegura a harmonia funcional do conjunto, garantindo que os itens fornecidos sejam plenamente integrados e operem de forma satisfatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

d. **Racionalização da Gestão Contratual:** A contratação por lote reduz a fragmentação do contrato, facilitando o gerenciamento administrativo e a fiscalização da execução. Esse modelo diminui a necessidade de coordenar entregas entre diferentes fornecedores, mitigando riscos de atrasos ou falhas na integração dos itens.

e. **Economia de Escala:** O agrupamento de itens em um único lote possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que os fornecedores podem oferecer descontos em função do volume negociado. Isso resulta em maior economicidade para a Administração Pública, otimizando os recursos financeiros disponíveis.

f. **Maior Segurança na Execução:** A dependência funcional entre os itens do lote exige que a execução contratual seja realizada por um único fornecedor, que terá plena responsabilidade pela entrega de todos os itens em conformidade com as especificações técnicas. Isso evita falhas de coordenação entre diferentes contratados, garantindo o cumprimento integral do objeto licitado.

Dessa forma, a escolha do critério de julgamento por lote está plenamente justificada, sendo a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao mesmo tempo em que assegura a plena funcionalidade do objeto contratado.

07 - ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado global desta aquisição é de R\$ 48.543,20 – consoante preços unitários constantes no ITEM 02 deste documento.

08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A fragmentação da contratação, com a entrega de um mesmo item por diversos fornecedores, não se revela viável, especialmente devido às dificuldades operacionais e logísticas que essa medida imporia à Administração.

A adoção de múltiplos fornecedores para um único item comprometeria a padronização dos produtos entregues, podendo resultar em diferenças de especificações técnicas, variações de qualidade e até incompatibilidade entre lotes fornecidos. Essa situação geraria dificuldades no controle de estoque, na rastreabilidade dos insumos e na execução dos contratos, tornando a gestão administrativa mais complexa e onerosa.

Além disso, a necessidade de controle individualizado de diversos contratos para um mesmo item aumentaria significativamente a carga burocrática, exigindo maior esforço na fiscalização, no recebimento e na conferência de mercadorias. Esse cenário poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que possíveis atrasos ou inconsistências entre fornecedores afetariam o abastecimento regular da Administração.

Dessa forma, a aquisição será realizada por item, sendo o fornecedor vencedor o responsável exclusivo pela entrega da totalidade do quantitativo eventualmente quando solicitado, garantindo homogeneidade, rastreabilidade e conformidade com as especificações exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

Portanto, justifica-se a impossibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que a centralização do fornecimento por item é essencial para assegurar a eficiência operacional, a segurança na execução contratual e a padronização dos insumos adquiridos.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS / LEVANTAMENTO DE MERCADO / SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Os resultados pretendidos com a aquisição de recargas de gás tipo Corgon, acetileno e oxigênio industrial incluem a garantia da continuidade das atividades de soldagem, corte, serviços mecânicos e outros processos, evitando interrupções que possam comprometer a produtividade. Além disso, espera-se assegurar a disponibilidade de insumos de alta qualidade, promovendo a segurança no ambiente de trabalho e a eficiência operacional. Dessa forma, a demanda contribui para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, a redução de custos relacionados a atrasos e a otimização dos recursos utilizados nas atividades.

9.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do Registro de Preços fundamenta-se nas seguintes razões:

- a) **Flexibilidade nas Contratações:** O Registro de Preços possibilita à Administração Pública realizar contratações conforme a necessidade, sem que haja a obrigação de firmar compromissos imediatos, garantindo maior flexibilidade e eficiência no processo.
- b) **Atendimento a Demandas Variáveis:** O uso do Registro de Preços permite que a Administração ajuste suas contratações de acordo com as flutuações de demanda, o que é especialmente útil para compras e serviços que não têm uma previsão fixa de quantidade ou volume.
- c) **Otimização de Recursos Públicos:** A modalidade garante que a Administração adquira bens e serviços a preços previamente acordados e em condições vantajosas, evitando a necessidade de novas licitações para cada compra / contratação e, assim, promovendo uma gestão mais eficiente do orçamento.
- d) **Redução de Custos Operacionais e Administrativos:** A adoção do Registro de Preços permite que as aquisições/contratações sejam realizadas com menos burocracia e em menor tempo, simplificando o processo licitatório e reduzindo custos operacionais relacionados à preparação de novas licitações.
- e) **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A escolha da modalidade está plenamente em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, o que assegura a transparência, a isonomia e a legalidade de todas as contratações realizadas por meio deste procedimento.
- f) **Melhor Planejamento e Eficiência nas Compras:** Ao utilizar o Registro de Preços, a Administração tem a oportunidade de planejar suas aquisições com antecedência, garantindo melhores condições contratuais e evitando compras emergenciais e desorganizadas.
- g) **Maior Competitividade:** O Registro de Preços facilita a participação de diversos fornecedores, promovendo a competitividade e, consequentemente, a obtenção de melhores propostas em termos de preço e qualidade.
- h) **Exemplo de Sucesso em Outras Cidades:** A modalidade de Registro de Preços tem sido amplamente utilizada com sucesso por diversos municípios da região, inclusive Bragança Paulista, demonstrando sua eficiência e eficácia na gestão pública. Diversas cidades da região já adotam o registro de preços de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

consolidada, alcançando resultados positivos, com aquisição de bens e serviços de qualidade a preços mais acessíveis e com maior agilidade.

i) **Adaptação às Necessidades da Administração:** O Registro de Preços é uma ferramenta que possibilita à Administração adaptar suas aquisições ao contexto econômico, fiscal e às necessidades emergenciais do município, sem comprometer o cumprimento das metas orçamentárias.

j) **Garantia de Conformidade e Segurança Jurídica:** O processo de Registro de Preços oferece maior segurança jurídica, uma vez que todos os atos administrativos estão formalizados e regulados pela legislação vigente, minimizando riscos de questionamentos e litígios futuros.

k) **Formação de estoques virtuais:** Sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

OUTRAS ALTERNATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS / INVIÁVEIS

Pregão/contrato: Limitação para contratações futuras: Exige nova licitação para cada contratação, mesmo em compras recorrentes, o que gera mais processos burocráticos. Menor flexibilidade para variação na demanda gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Concorrência/contrato: Excesso de formalismo e tempo: Processo demorado e burocrático, não adequado para aquisições de rotina ou com necessidade de agilidade. Dificuldade em atender demandas gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Portanto, a adoção do Registro de Preços justifica-se pela sua flexibilidade, eficiência na gestão de recursos, resultados comprovados em outras cidades da região, além de estar em total conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação pública mais eficiente e vantajosa.

9.2 SOLUÇÃO COMO UM TODO

a. A aquisição do serviço/objeto em questão tem como objetivo atender de forma integral as necessidades previamente relatadas, conforme detalhado neste documento, bem como garantir a satisfação das demandas de toda a população de Bragança Paulista envolvida. A contratação permitirá que todos os requisitos previstos sejam cumpridos com eficiência, dentro dos parâmetros estabelecidos, assegurando que os resultados atendam plenamente às expectativas da Administração e da comunidade.

b. Com a aquisição do serviço/objeto, será possível atender de maneira abrangente e eficaz todas as necessidades previstas, proporcionando a implementação completa e satisfatória da iniciativa. A escolha deste objeto garante que todos os pontos destacados nos documentos serão atendidos, sem lacunas ou falhas, impactando positivamente a população de Bragança Paulista, que se beneficiará diretamente dos resultados esperados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

c. Portanto, a aquisição do serviço/objeto será fundamental para alcançar os objetivos estabelecidos, garantindo que a execução atenda a todos os aspectos previstos e impacte de forma positiva e eficaz toda a comunidade envolvida.

10 – FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2021 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

11 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual está previsto conforme Decreto Municipal n. 4.367/2021. Informo que os materiais da requisição de compras estão previstos no plano de contratação anual do exercício de 2025.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionado ao(s) item(s) presente(s) neste estudo técnico preliminar.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL				
Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.		Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.		Equipe de planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.		Equipe de planejamento / Gestor / Fiscal	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		DLCA	

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO				
Possíveis causas: ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.		Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.		Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Dar ampla publicidade ao edital.		DLCA	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou:		Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.		Equipe de planejamento / DLCA	
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de planejamento / DLCA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO				
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Id	Dano			
1.	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.		DLCA	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação		Equipe de planejamento / DLCA	

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARAPRESTAR O SERVIÇO				
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Id	Dano			
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.		FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.		FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas		FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		FISCAL / GESTOR	
3.	Aplicação de penalidades		FISCAL / GESTOR	
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.		FISCAL / GESTOR / DLCA	

RISCO 05 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA E/OU DEFICIENTE				
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	
Id	Dano			
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município			
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.			
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município			
Id	Ação Preventiva		Responsável	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	FISCAL / GESTOR
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	FISCAL / GESTOR
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR

RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Id	Dano			
1.	Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.			
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	FISCAL / GESTOR		
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	FISCAL / GESTOR		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR		
2.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	FISCAL / GESTOR		

RISCO 07 – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DESPREPARADA.				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Id	Dano			
1.	Fiscalização de execução contratual realizada de forma deficiente, gerando riscos como conferência incorreta da documentação contratual, deficiência no cumprimento de obrigações legais, entrega de serviços abaixo da qualidade acordada, entre outros.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar cursos para formação e aperfeiçoamento da equipe de fiscalização do contrato, antes do início da vigência.	FISCAL / GESTOR		
2.	Orientar os fiscais (por servidores que já tenham experiência com fiscalização de contrato).	FISCAL / GESTOR		
Id	Ação de Contingência	-		
1.	Adotar providências necessárias à regularização da fiscalização e para qualificação dos servidores responsáveis.	FISCAL / GESTOR		
2.	Solicitar suporte da área técnica especializada.	FISCAL / GESTOR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS.				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Id	Dano			
1.	Empresa deixa de realizar o pagamento dos salários e aprovisionar e recolher as contribuições trabalhistas referentes aos seus funcionários.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Adotar a Conta Vinculada, bloqueada para movimentação, para retenção e aprovisionamento dos valores referentes às obrigações trabalhistas no momento do pagamento.	FISCAL / GESTOR		
2.	Prever a utilização dos valores relativos ao pagamento do contrato para a realização de pagamento direto aos funcionários.	FISCAL / GESTOR		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Utilizar os valores retidos em conta vinculada para o recolhimento dos valores devidos referentes às obrigações trabalhistas.	FISCAL / GESTOR		
2.	Retenr os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos diretamente aos funcionários.	FISCAL / GESTOR		
3.	Retenr os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos das verbas previdenciárias dos funcionários	FISCAL / GESTOR		
4.	Interpelar a empresa para regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas.	FISCAL / GESTOR		

*DLCA: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

15 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Larissa Borin – Chefe de Divisão

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

17 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis com o mercado atual.



Priscila G Dell Orti Santos
 Aux. Administrativo



Larissa Borin
 Chefe de Divisão



Marcus Ivonica
 Secretário Municipal de Serviços
 Em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto registrar os menores preços para aquisição de GÁS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS, para atender a Secretaria Municipal de Serviços da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) JUSTIFICATIVA

A aquisição de recargas de gás tipo Corgon, acetileno e oxigênio industrial é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência dos processos de soldagem, corte, oficinas mecânicas e outras atividades que dependem desses gases. Esses insumos são essenciais para a realização de trabalhos de manutenção, fabricação e reparo de estruturas, além de contribuir para a segurança e a qualidade dos serviços prestados. A reposição regular dessas recargas evita interrupções nas operações, assegura a disponibilidade de materiais de alta qualidade e promove um ambiente de trabalho mais seguro, atendendo às demandas produtivas de forma eficiente e confiável.

a.1- Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82, e visa assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

a.2- Justificativa da modalidade e vigência

Justifica-se a realização da licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei, em razão da natureza variável da demanda pelos itens descritos neste Termo de Referência.

Além disso, essa escolha se mostra a mais adequada, pois, embora haja uma estimativa de consumo, a demanda real pode variar significativamente. Dessa forma, as aquisições serão efetuadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública e prevenindo a formação de estoques excessivos, especialmente de produtos com prazos de validade reduzidos, garantindo assim maior eficiência e economicidade.

a.3- Natureza e características do objeto

O objeto desta contratação é composto por bens/serviços que:

São de uso recorrente, com consumo que pode variar em função das demandas administrativas.

Apresentam especificações padronizadas, possibilitando propostas competitivas e vantajosas.

Demandam fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

a.4- Benefícios do Sistema de Registro de Preços

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como:

Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório.

Redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações.

Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade.

Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

a.5- Sistema de Registro de Preços (SRP) é especialmente recomendado para

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

a.6- Conclusão referente a Justificativa do SRP

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, representa a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do órgão contratante. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na gestão das necessidades públicas, garantindo o uso racional dos recursos e prevenindo desperdícios, como aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos.

Além disso, o SRP está plenamente alinhado aos princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão responsável, sustentável e voltada ao interesse público.

b) SECRETARIAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Serviços.

02 – PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE / UND / PREÇO UNIT / PREÇO TOTAL)

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA GAS TIPO CORGON 20 CIL 50LT/ 10M ³	UN	20	R\$ 698,00	R\$ 13.960,00
2	RECARGA GAS ACETILENO CILINDRO 55LT/ 9KG	UN	20	R\$ 1.479,33	R\$ 29.586,60
3	RECARGA GAS OXIGÊNIO INDUSTRIAL CIL 50LT/ 10M ³	UN	20	R\$ 249,83	R\$ 4.996,60
TOTAL					R\$ 48.543,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

03 – BENS COMUNS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste “Termo de Referência” podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como ‘bens comuns’.

04 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, após assinatura da ata pela autoridade competente, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

05 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

07 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Normas da ANVISA, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- e) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2 Necessário exigência do licitante apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica com os seguintes dizeres: *“Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

esteja executando serviços / fornecimento de material), pertinente(s), compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado".

7.3 O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto as Secretarias requisitantes (Item 01 letra "b") conforme endereços citados no anexo 1 deste termo de referência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

7.4 Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

7.5 Entende-se por "recarga de cilindro", fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente em condições perfeitas, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

7.6 A(S) CONTRATADA(S) deverão ceder os cilindros de oxigênio necessários, em regime de comodato, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

08 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021

10 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

11 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021.

12 - EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1- CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

a) A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades da contratante, sendo que o prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Demais condições estão estabelecidas no tópico 16 deste termo de referência.

b) Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

12.2- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

b) Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

c) Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito para o produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

13 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3 - As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
PROC. Nº _____ / _____
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

13.4 - Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2021 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Fiscal: Larissa Borin – Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços

Gestor: André Eduardo Bozola de Souza Pinto – Secretário Municipal de Serviços

13.6 - O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7 - O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2024.

13.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9 - Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.

13.10 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal n. 4367 em seus Artigos 153 e 154.

14.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
PROC. Nº _____ / _____
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

14.3 - O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.6 - No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.9 - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

14.11 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.12- Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

15.2 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.3 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.4 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

15.5 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.6 – Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15.7 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16 – PRAZO DE ENTREGA

16.1 – Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade da Secretaria ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista / SP, através do setor competente – sem valor mínimo de faturamento, sendo a Ata de Registro de Preços vigente 12 (doze) meses e com prazo de entrega designado (já definido neste documento) após o recebimento da autorização de fornecimento.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na Secretaria ou Divisão requisitante (*descrito no*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

item 1 letra "b" deste documento), conforme o caso, sendo os endereços descritos neste termo de referência – anexo 01.

16.3 – As entregas deverão ser realizadas em dias úteis – das 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00, mediante agendamento prévio que poderá ser realizado conforme telefones ou e-mail indicados no anexo 01 deste termo de referência.

16.4 – A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Opta-se pela divisão em lote, por se tratar de itens de mesma natureza e a divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala. Ao lidar com um único fornecedor do mesmo lote, diminui o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização da contratação.

b) Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

18 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.543,20

19 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

20- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1- Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

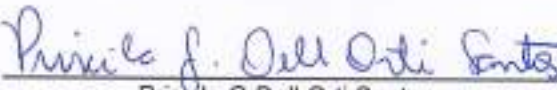


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº _____ / _____
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

- 20.2- Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>
- 20.3- Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de janeiro de 2025. <https://encurtador.com.br/dbTR6>
- 20.4- Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
- 20.5- Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis. <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>
- 20.6- Memo. SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023 <https://encurtador.com.br/XbET7>

Bragança Paulista, 02 de setembro de 2025


Priscila G Dell Orti Santos
Aux. Administrativo


Larissa Borin
Chefe de Divisão


Marcus Ivonica
Secretário Municipal de Serviços
Em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº /
FOLHA Nº
VISTO:

ENDEREÇOS SECRETARIAS MUNICIPAIS
(Anexo I – Termo Referência)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Secretário Municipal: Andre Eduardo Bozola de Souza Pinto

Email: servicos@braganca.sp.gov.br

Endereço: Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610

Contato: (11) 4035-8540



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 02 de setembro de 2025

Assunto: Pesquisa de Preços para Aquisição de gás oxigênio e correlatos.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**, por meio deste ofício, apresenta a pesquisa de preços realizada para o objeto em questão, acompanhada da devida justificativa, conforme exposto a seguir.

01) Identificação:

- a) Responsável pela pesquisa: Priscila G. Dell Orti Santos
- b) Data da realização da pesquisa: 27/08, 28/08 e 29/08/2025

02) Parâmetro para a realização da pesquisa de preços / Art. 23 de Lei Federal n. 14.133/21:

- () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- (X) - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

03 - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Em conformidade com o inciso IV do art. 23 da Lei no 14.133/2021, a seleção dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, garantindo a fidedignidade dos valores obtidos e a aderência às exigências do mercado.

A escolha dos três fornecedores seguiu os seguintes parâmetros:

- Capacidade Técnica Comprovada – Os fornecedores consultados possuem histórico consolidado na comercialização do objeto da contratação, demonstrando expertise e qualificação técnica para atender às exigências da Administração.
- Regularidade Fiscal e Cadastral – Apenas foram considerados fornecedores que possuem situação regular junto aos órgãos competentes, garantindo segurança jurídica na obtenção das cotações e viabilizando a futura contratação.
- Histórico de Atendimento à Administração Pública – Os fornecedores selecionados possuem experiência prévia no fornecimento para órgãos públicos, o que reforça sua adequação às exigências contratuais, mitigando riscos de inexecução ou descumprimento de prazos.
- Orçamentos Atualizados – Todas as cotações foram obtidas dentro do período máximo de seis meses exigido pela legislação, garantindo a aderência dos preços às condições de mercado vigentes e evitando distorções que possam comprometer o orçamento estimado.

FORNECEDORES:

- 1- DANIEL NEVES QUEIROS-ME – CNPJ: 25.289.956/0001-86 (email: vendas@danielqueiros.com.br)
- 2- NOVA RB – CNPJ: 23.827.316/0001-57 (email: lucasr9solucao@gmail.com)
- 3- BOCAIUVA – CNPJ: 49.107.558/0001-60 (email: bocaluvacomercial@gmail.com)

04 - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO: o preço estimado foi aferido por meio de:

(X) Média () Mediana () Menor Preço

05 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Conforme mapa de preço juntado ao processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações ora contidas neste documento, bem como a juntada da lista de documentos e dados subsequentes, são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços, por intermédio dos servidores que lavram o presente termo.

- ✓ Consta requisição devidamente assinada e autorizada pela autoridade competente;
- ✓ Consta parecer técnico com a justificativa da contratação junto aos autos;
- ✓ A documentação que o futuro contratado atende a Lei deverá ser aferida através de processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ A escolha do contratado deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ Consta autorização do procedimento pela autoridade indicada no caput do artigo 8º do Decreto Municipal 4640 de 01 de Janeiro de 2015.
- ✓ Justificativa que o preço a ser contratada deverá ser aquela que se sagrar vencedor do processo licitatório eletrônico ou dispensa eletrônica.
- ✓ Que a presente cotação de preços foi elaborada pela autoridade abaixo assinada e nos termos de Decreto Municipal n.º 4.367, de 10 de Janeiro de 2024.

Priscila G. Dell Orti Santos
Aux. Administrativo

Marcus Ivonica
Secretário Municipal de Serviços
Em exercício

1



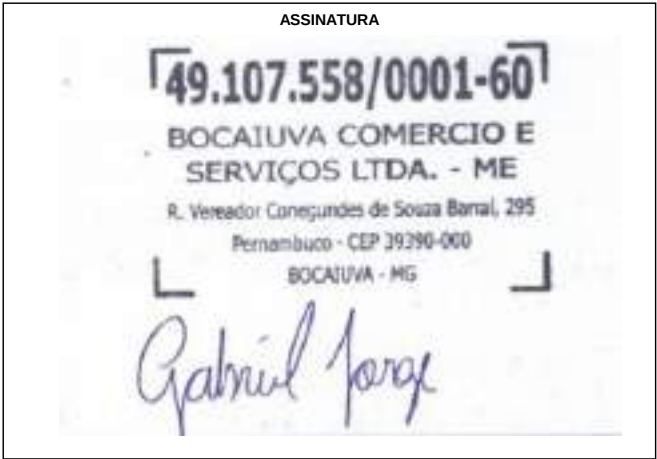
CNPJ: 49.107.558/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 451.795.100-66
RAZÃO SOCIAL: BOCAIUVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA VEREADOR CONEQUUNDES DE SOUZA BARRAL Nº: 295 - CEP: 33.390-000 - BAIRRO PERNAMBUCO - BOCAIUVA - MG
TELEFONE / WHATSAPP: 11-998871998
EMAIL: bocaiuvacomercial@gmail.com
DADOS BANCARIOS: AGENCIA: 2949-1 / CC: 39458-0 - BANCO DO BRASIL
ORGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTATO: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GASES

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER FORNECIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	UN	20	RECARGA GAS TIPO CORGON 20 CIL 50LT/10M³	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	WHITE MARTINS
2	UN	20	RERCARGA GAS ACETILENO CILINDRO 55LT/9KG	R\$ 1.480,00	R\$ 29.600,00	WHITE MARTINS
3	UN	20	RERCARGA GAS OXIGENIO INDUSTRIAL CIL 50LT/10M³	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	WHITE MARTINS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	48.600,00

28 AGOSTO DE 2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS



BOCAIUVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
49.107.558/0001-60
GABRIEL JORGE ALJONAS - 50.003.413-8
CPF: 473.959.968-60
SÓCIO PROPRIETÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.107.558/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BOCAIUVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (Dispensada *)
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (Dispensada *)
41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *)
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *)
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *)
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *)
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Dispensada *)
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Dispensada *)
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Dispensada *)
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *)
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (Dispensada *)
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais (Dispensada *)
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *)
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VEREADOR CONEGUNDES DE SOUZA BARRAL

NÚMERO
295

COMPLEMENTO

CEP
39.390-000

BAIRRO/DISTRITO
PERNAMBUCO

MUNICÍPIO
BOCAIUVA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALJONASGABRIEL@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 6635-5727

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 07:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.107.558/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2023
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

BOCAIUVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Dispensada *)
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (Dispensada *)
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Dispensada *)
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VEREADOR CONEGUNDES DE SOUZA BARRAL	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------------	---

CEP 39.390-000	BAIRRO/DISTRITO PERNAMBUCO	MUNICÍPIO BOCAIUVA	UF MG
--------------------------------------	--	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALJONASGABRIEL@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 6635-5727
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2023
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 07:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.107.558/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2023
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

BOCAIUVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VEREADOR CONEGUNDES DE SOUZA BARRAL	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------------	---

CEP 39.390-000	BAIRRO/DISTRITO PERNAMBUCO	MUNICÍPIO BOCAIUVA	UF MG
--------------------------------------	--	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALJONASGABRIEL@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 6635-5727
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2023
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 07:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.107.558/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2023
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

BOCAIUVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VEREADOR CONEUNDES DE SOUZA BARRAL	NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
---	----------------------------------	---

CEP 39.390-000	BAIRRO/DISTRITO PERNAMBUCO	MUNICÍPIO BOCAIUVA	UF MG
--------------------------------------	--	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALJONASGABRIEL@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 6635-5727
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2023
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>

COTAÇÃO GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS

4 mensagens

Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>
Para: Gabriel Aljonas <bocaiuvacomercial@gmail.com>

28 de julho de 2025 às 08:11

Bom dia!

Segue anexo modelo para elaboração de cotação de GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS para a Prefeitura de Bragança Paulista, para processo de licitação.

Obrigatório: NA COTAÇÃO É OBRIGADO TER CARIMBO DE CNPJ, ASSINATURA E DATA DA PROPOSTA E OS DADOS COMPLETOS DA EMPRESA.

Ficamos no aguardo da sua resposta o mais breve possível.

Att., Priscila

--

Secretaria Municipal de Serviços

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Telefone: (11)4035-8540

email: smscomprasbraganca@gmail.com

www.braganca.sp.gov.br



solicitação de cotação - GAS INDUSTRIAL.docx

32K

Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>
Para: Gabriel Aljonas <bocaiuvacomercial@gmail.com>

19 de agosto de 2025 às 10:42

Bom dia.

Por gentileza, algum retorno?

Att, Priscila

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gabriel Aljonas <bocaiuvacomercial@gmail.com>
Para: Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>

28 de agosto de 2025 às 09:17

Bom dia!

Segue anexo orçamento.

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇ BOCAIUVA - BRAGANCA - CILINDROS O2.pdf

453K

Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>
Para: Gabriel Aljonas <bocaiuvacomercial@gmail.com>

29 de agosto de 2025 às 07:51

Bom dia.

Orçamento recebido.

Att, Priscila

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DANIEL NEVES QUEIROS –ME

CNPJ: 25.289.956/0001-86 I.E: 492.994.298-116

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

REFERENTE: COMPRAS

FORNECEDOR: DANIEL NEVES QUEIROS-ME CONTATO: DANIEL

ENDEREÇO: AV. Olavo Bilac, 206 CONJ 08 BAIRRO: KM 18 CIDADE: Osasco CEP: 06190-150 UF: SP

E-mail: vendas@danielqueiros.com.br Fone: (11) 3681-5704 Fax: (11) 3681-5704

CNPJ: 25.289.956/0001-86 I.E: 492.994.298-116

Dados Bancários: Banco: Brasil Agência: 3197-6 C/C: 24358-2

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO U.	PREÇO T.	Marca / modelo
1	recarga	20	RECARGA GAS TIPO CORGON 20 CIL 50LT/10M³	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00	oxigas
2	recarga	20	RERCARGA GAS ACETILENO CILINDRO 55LT/9KG	R\$ 1.477,00	R\$ 29.540,00	oxigas
3	recarga	20	RERCARGA GAS OXIGENIO INDUSTRIAL CIL 50LT/10M³	R\$ 246,50	R\$ 4.930,00	oxigas
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 48.370,00

Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto.

Data: 27/08/2025



TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 48.370,00

PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 28 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

DANIEL NEVES QUEIROS

SITE: www.danielqueiros.com.br

ENDEREÇO: AVENIDA OLAVO BILAC, Nº 206, OSASCO/SP - CEP 06190-150



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.289.956/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DANIEL NEVES QUEIROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANIEL QUEIROS REPRESENTACOES COMERCIAL E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV OLAVO BILAC	NÚMERO 206	COMPLEMENTO CONJ 08
------------------------------	---------------	------------------------

CEP 06.190-150	BAIRRO/DISTRITO KM 18	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@DANIELQUEIROS.COM.BR	TELEFONE (11) 3681-5704/ (11) 7705-6556
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 07:37:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.289.956/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
DANIEL NEVES QUEIROES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV OLAVO BILAC	NÚMERO 206	COMPLEMENTO CONJ 08
--	---------------------------	------------------------------------

CEP 06.190-150	BAIRRO/DISTRITO KM 18	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
-------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@DANIELQUEIROES.COM.BR	TELEFONE (11) 3681-5704/ (11) 7705-6556
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 07:37:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>

COTAÇÃO GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS

4 mensagens

Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>
Para: vendas@danielqueiros.com.br

28 de julho de 2025 às 08:14

Bom dia!

Segue anexo modelo para elaboração de cotação de GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS para a Prefeitura de Bragança Paulista, para processo de licitação.

Obrigatório: NA COTAÇÃO É OBRIGADO TER CARIMBO DE CNPJ, ASSINATURA E DATA DA PROPOSTA E OS DADOS COMPLETOS DA EMPRESA.

Ficamos no aguardo da sua resposta o mais breve possível.

Att., Priscila

--

Secretaria Municipal de Serviços

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Telefone: (11)4035-8540

email: smscomprasbraganca@gmail.com

www.braganca.sp.gov.br



solicitação de cotação - GAS INDUSTRIAL.docx
32K

Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>
Para: vendas@danielqueiros.com.br

19 de agosto de 2025 às 10:41

Bom dia.

Por gentileza, algum retorno?

Att, Priscila

[Texto das mensagens anteriores oculto]

vendas@danielqueiros.com.br <vendas@danielqueiros.com.br>
Para: Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>

28 de agosto de 2025 às 09:22

Bom dia

Desculpas a demora no retorno do orçamento.

Segue proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

-Dpto Comercial

www.danielqueiros.com.br

Fone 11 3681-5704



PREFEITURA DE BRAGANCA PAULISTA - RECARGAS GASES.pdf

700K

Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>

29 de agosto de 2025 às 07:51

Para: vendas@danielqueiros.com.br

Bom dia.

Orçamento recebido.

Att, Priscila

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NOVA RB

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
A/C: SESSÃO – RECARGAS DE GÁSES

A empresa **NOVA RB COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ nº. **23.827.316/0001-57**, sediada na Rua **MAJOR VITAL BANDEIRA DE MELO, 36 – VILA CONSTANÇA – São Paulo – SP**, Cep: **002258-260** – Fone/Fax: **011 34577604** e-mails: r9solucao@gmail.com, Inscrição Estadual: **140.333.891.119** pelo presente propõe fornecer o objeto abaixo discriminado, nas seguintes condições:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO U.	PREÇO TOTAL	MARCA
1	UND	20	RECARGA GAS TIPO CORGON 20 CIL 50LT/10M³	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00	COSEL
2	UND	20	RERCARGA GAS ACETILENO CILINDRO 55LT/9KG	R\$ 1.481,00	R\$ 29.620,00	COSEL
3	UND	20	RERCARGA GAS OXIGENIO INDUSTRIAL CIL 50LT/10M³	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00	COSEL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	48.660,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 48.660,00

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 28 (VINTE E OITO) DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS



SÃO PAULO, 29 DE AGOSTO DE 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.827.316/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOVA RB COMERCIO E SERVICOS LTDA	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA RB COMERCIO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
--	--

LOGRADOURO R MAJOR VITAL BANDEIRA DE MELO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 02.258-260	BAIRRO/DISTRITO VILA CONSTANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO R9SOLUCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3457-7604
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 02/09/2025 às 07:39:10 (data e hora de Brasília).



Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>

COTAÇÃO GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS

4 mensagens

Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>
Para: Lucas Aljonas <lucasr9solucao@gmail.com>

19 de agosto de 2025 às 10:43

Bom dia!

Segue anexo modelo para elaboração de cotação de GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS para a Prefeitura de Bragança Paulista, para processo de licitação.

Obrigatório: NA COTAÇÃO É OBRIGADO TER CARIMBO DE CNPJ, ASSINATURA E DATA DA PROPOSTA E OS DADOS COMPLETOS DA EMPRESA.

Ficamos no aguardo da sua resposta o mais breve possível.

Att., Priscila

--

Secretaria Municipal de Serviços

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Telefone: (11)4035-8540

email: smscomprasbraganca@gmail.com

www.braganca.sp.gov.br



solicitação de cotação - GAS INDUSTRIAL.docx

32K

Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>
Para: Lucas Aljonas <lucasr9solucao@gmail.com>

29 de agosto de 2025 às 11:11

Bom dia!

Por gentileza, teria algum retorno?

Att, Priscila

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lucas Aljonas <lucasr9solucao@gmail.com>
Para: smscomprasbraganca@gmail.com

1 de setembro de 2025 às 12:03

Prezados,
Bom dia!!

Segue anexo orçamento solicitado,

Muito obrigado!

Enviado do meu iPhone

Em 29 de ago. de 2025, à(s) 11:12, Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com> escreveu:

02/09/2025, 07:34

Gmail - COTAÇÃO GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS

Bom dia!

Por gentileza, teria algum retorno?

Att, Priscila

Em ter., 19 de ago. de 2025 às 10:43, Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Segue anexo modelo para elaboração de cotação de GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS para a Prefeitura de Bragança Paulista, para processo de licitação.

Obrigatório: NA COTAÇÃO É OBRIGADO TER CARIMBO DE CNPJ, ASSINATURA E DATA DA PROPOSTA E OS DADOS COMPLETOS DA EMPRESA.

Ficamos no aguardo da sua resposta o mais breve possível.

Att., Priscila

--

Secretaria Municipal de Serviços

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Telefone: (11)4035-8540

email: smscomprasbraganca@gmail.com

www.braganca.sp.gov.br

--

Secretaria Municipal de Serviços

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Telefone: (11)4035-8540

email: smscomprasbraganca@gmail.com

www.braganca.sp.gov.br



ORÇAMENTO PREF BRAGANCA - RECARGAS DE GASES.pdf

699K

Compras SMS Bragança Pta <smscomprasbraganca@gmail.com>

Para: Lucas Aljonas <lucasr9solucao@gmail.com>

2 de setembro de 2025 às 07:17

Bom dia!

Orçamento recebido.

Att, Priscila

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Enviado do meu iPhone

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CN-SIAM

CONAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

DATA 01/09/2025

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000006178 a 0000006178

PAGINA 1

Requisicao : 0000006178 2025 Orgao : 12.01.00 SEC. MUN. DE SERVICOS E SUAS DIVISoes Data da Pre-cotacao 01/09/2025

Objeto: 055.00001.0007-01 RECARGA GAS TIPO CORCON 20 CIL 50 LT/10 M3		Qtde.	20,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
20449 DANIEL NEVES QUEIROS - ME	R\$	695,0000	R\$	13.900,00	
16729 NOVA RB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	699,0000	R\$	13.980,00	
28688 BOCAIUVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	700,0000	R\$	14.000,00	
Medias Unitario/Total R\$		698,0000	R\$	13.960,00	

Objeto: 055.00001.0006-01 RECARGA GAS ACETILENO CILINDRO 55 LT/9 KG		Qtde.	20,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
20449 DANIEL NEVES QUEIROS - ME	R\$	1.477,0000	R\$	29.540,00	
28688 BOCAIUVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	1.480,0000	R\$	29.600,00	
16729 NOVA RB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	1.481,0000	R\$	29.620,00	
Medias Unitario/Total R\$		1.479,3333	R\$	29.586,66	

Objeto: 055.00001.0005-01 RECARGA GAS OXIGENIO INDUSTRIAL CIL 50 LT/10 M3		Qtde.	20,0000	UN	
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total	
20449 DANIEL NEVES QUEIROS - ME	R\$	246,5000	R\$	4.930,00	
28688 BOCAIUVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	250,0000	R\$	5.000,00	
16729 NOVA RB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	253,0000	R\$	5.060,00	
Medias Unitario/Total R\$		249,8333	R\$	4.996,66	

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	→	R\$	48.370,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→	R\$	48.680,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→	R\$	48.543,32
TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	48.580,00

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

CN-SIAM Sistema Integrado de Administração de Materiais 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA ICOTACOR

01/09/2025 AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CONAM

Objeto Requisição

ATENÇÃO

AGRUPANDO OS ITENS MARCADOS EM COTAÇÕES

LENDO 3 GRAVANDO 3

COTAÇÃO(ÕES) GERADAS DE: 008792 a 008794

COTAÇÕES AGRUPADAS : <NÃO>

<F1> AO TÉRMINO PRESSIONE QUALQUER TECLA PARA CONTINUAR! Sai



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



04/09/2025 11:21:17
MARCEL BENEDITO DE
GODOI

Saudações,

Encaminha-se o presente expediente, nos termos regimentais, à elevada consideração desta autoridade superior, com vistas à apreciação e deliberação quanto ao seu prosseguimento.

Respeitosamente, submete-se à elevada apreciação o presente expediente para ciência e, havendo concordância, para aprovação formal do prosseguimento da demanda, em estrita conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 4.640/2025, bem como suas atualizações e disposições correlatas.

Cumpre ressaltar que as especificações técnicas, bem como os demais documentos que instruem o presente Processo Administrativo Eletrônico, são de inteira responsabilidade da Secretaria requisitante, razão pela qual não foram objeto de análise técnica por esta Divisão, incluindo-se, neste escopo, os valores orçados e o eventual enquadramento quanto à modalidade licitatória aplicável.

Reiteramos, com a mais elevada estima e consideração, a disponibilidade desta Divisão para quaisquer esclarecimentos adicionais, permanecendo à inteira disposição para atender às orientações superiores que se fizerem necessárias.

Com elevada consideração e respeito,

Marcel Benedito de Godoi

Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



09/09/2025 15:59:47
ESTER PEREIRA DE MELO

À SCHG

Remeto os autos, conforme deliberação da Sra. Secretária, para autorização com a recomendação de prosseguimento.

Att.

Ester Melo

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



09/09/2025 17:01:27
JOAO SILVANO GALLO
JUNIOR

Á DLCA.

Conforme deliberação da Sra Secretaria Chefe de Gabinete, prossiga-se.

Att,

joão Gallo.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

01 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo: 21055/2025

Objeto: Registrar os menores preços para aquisição de GÁS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS, para atender a Secretaria Municipal de Serviços da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

02 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / QUANTIDADES

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA GAS TIPO CORGON 20 CIL 50LT/ 10M ³	UN	20	R\$ 698,00	R\$ 13.960,00
2	RECARGA GAS ACETILENO CILINDRO 55LT/ 9KG	UN	20	R\$ 1.479,33	R\$ 29.586,60
3	RECARGA GAS OXIGÊNIO INDUSTRIAL CIL 50LT/ 10M ³	UN	20	R\$ 249,83	R\$ 4.996,60
TOTAL					R\$ 48.543,20

03 - SECRETARIA REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Serviços.

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

4.1 - As especificações mínimas dos itens encontram-se no item 02 Termo de Referência deste documento.

4.2 - Os itens solicitados deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidas a seguir:

Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

- a. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, e é motivada pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

4.4 Justificativa da modalidade e vigência:

- a. Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado nos termos da Lei), tendo em vista que a demanda dos itens descritos neste Termo de Referência é variável.
- b. Justificamos ainda que esta é a melhor opção, uma vez que, embora exista uma estimativa do quantitativo de consumo, tal fator é altamente variável. Dessa forma, as solicitações serão realizadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.
- c. Ademais, a presente solicitação é motivada pelo encerramento das contratações anteriores, sendo imprescindível dar continuidade ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais.

4.5 Natureza e características do objeto.

O objeto desta contratação é composto por bens/serviços que:

- a. São de uso recorrente, com consumo que pode variar em função das demandas administrativas.
- b. Apresentam especificações padronizadas, possibilitando propostas competitivas e vantajosas.
- c. Demandam fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da ata.

4.6 Benefícios do Sistema de Registro de Preços

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como:

- a. Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório.
- b. Redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações.
- c. Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade.
- d. Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

4.7 Além do mais, ressaltamos que o "SRP" é indicado para:

- a. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

- c. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- d. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.8 Conclusão

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do órgão contratante. Essa modalidade oferece flexibilidade na gestão das necessidades públicas, assegura um controle rigoroso dos recursos e elimina desperdícios, evitando aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos. Ademais, alinha-se de forma plena aos princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão responsável e orientada ao interesse público.

05 - PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa foi conduzida em conformidade com o inciso IV do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo em vista que alguns dos itens não foram identificados no Painel Nacional de Preços com características minimamente compatíveis para a realização da estimativa de preços

06 - JULGAMENTO POR LOTE / JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133/2021 permite a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote ou grupo de itens, desde que devidamente fundamentado por razões técnicas e econômicas. Neste caso específico, opta-se pelo julgamento por lote, considerando que os itens integrantes do objeto licitado pertencem à mesma família e apresentam dependência técnica e funcional entre si.

Justificativa técnica e econômica:

- a. **Pertinência Técnica e Integração Funcional:** Os itens agrupados no lote pertencem à mesma família de bens ou serviços, caracterizando uma relação técnica estreita entre eles. Além disso, um item depende diretamente do outro para que o objeto contratado funcione de maneira adequada. Por exemplo, determinados componentes ou acessórios só têm utilidade quando associados a outros itens do mesmo lote. Nesse contexto, a ausência de um dos itens comprometeria a funcionalidade de todo o conjunto.
- b. **Evita Compras Desnecessárias:** O julgamento por lote garante que a Administração adquira apenas os itens que, em conjunto, atendam ao objetivo final da contratação. Caso um dos itens não seja entregue ou contratado, os demais perderiam sua utilidade prática, resultando em desperdício de recursos públicos.
- c. **Eficiência Operacional:** A contratação de um único fornecedor para o lote elimina possíveis incompatibilidades técnicas entre itens adquiridos separadamente. Isso assegura a harmonia funcional do conjunto, garantindo que os itens fornecidos sejam plenamente integrados e operem de forma satisfatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

d. **Racionalização da Gestão Contratual:** A contratação por lote reduz a fragmentação do contrato, facilitando o gerenciamento administrativo e a fiscalização da execução. Esse modelo diminui a necessidade de coordenar entregas entre diferentes fornecedores, mitigando riscos de atrasos ou falhas na integração dos itens.

e. **Economia de Escala:** O agrupamento de itens em um único lote possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que os fornecedores podem oferecer descontos em função do volume negociado. Isso resulta em maior economicidade para a Administração Pública, otimizando os recursos financeiros disponíveis.

f. **Maior Segurança na Execução:** A dependência funcional entre os itens do lote exige que a execução contratual seja realizada por um único fornecedor, que terá plena responsabilidade pela entrega de todos os itens em conformidade com as especificações técnicas. Isso evita falhas de coordenação entre diferentes contratados, garantindo o cumprimento integral do objeto licitado.

Dessa forma, a escolha do critério de julgamento por lote está plenamente justificada, sendo a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e Interesse público, ao mesmo tempo em que assegura a plena funcionalidade do objeto contratado.

07 - ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado global desta aquisição é de R\$ 48.543,20 – consoante preços unitários constantes no ITEM 02 deste documento.

08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A fragmentação da contratação, com a entrega de um mesmo item por diversos fornecedores, não se revela viável, especialmente devido às dificuldades operacionais e logísticas que essa medida imporia à Administração.

A adoção de múltiplos fornecedores para um único item comprometeria a padronização dos produtos entregues, podendo resultar em diferenças de especificações técnicas, variações de qualidade e até incompatibilidade entre lotes fornecidos. Essa situação geraria dificuldades no controle de estoque, na rastreabilidade dos insumos e na execução dos contratos, tornando a gestão administrativa mais complexa e onerosa.

Além disso, a necessidade de controle individualizado de diversos contratos para um mesmo item aumentaria significativamente a carga burocrática, exigindo maior esforço na fiscalização, no recebimento e na conferência de mercadorias. Esse cenário poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que possíveis atrasos ou inconsistências entre fornecedores afetariam o abastecimento regular da Administração.

Dessa forma, a aquisição será realizada por lote, sendo o fornecedor vencedor o responsável exclusivo pela entrega da totalidade do quantitativo eventualmente quando solicitado, garantindo homogeneidade, rastreabilidade e conformidade com as especificações exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

Portanto, justifica-se a impossibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que a centralização do fornecimento por item é essencial para assegurar a eficiência operacional, a segurança na execução contratual e a padronização dos insumos adquiridos.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS / LEVANTAMENTO DE MERCADO / SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Os resultados pretendidos com a aquisição de recargas de gás tipo Corgon, acetileno e oxigênio industrial incluem a garantia da continuidade das atividades de soldagem, corte, serviços mecânicos e outros processos, evitando interrupções que possam comprometer a produtividade. Além disso, espera-se assegurar a disponibilidade de insumos de alta qualidade, promovendo a segurança no ambiente de trabalho e a eficiência operacional. Dessa forma, a demanda contribui para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, a redução de custos relacionados a atrasos e a otimização dos recursos utilizados nas atividades.

9.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do Registro de Preços fundamenta-se nas seguintes razões:

- a) Flexibilidade nas Contratações:** O Registro de Preços possibilita à Administração Pública realizar contratações conforme a necessidade, sem que haja a obrigação de firmar compromissos imediatos, garantindo maior flexibilidade e eficiência no processo.
- b) Atendimento a Demandas Variáveis:** O uso do Registro de Preços permite que a Administração ajuste suas contratações de acordo com as flutuações de demanda, o que é especialmente útil para compras e serviços que não têm uma previsão fixa de quantidade ou volume.
- c) Otimização de Recursos Públicos:** A modalidade garante que a Administração adquira bens e serviços a preços previamente acordados e em condições vantajosas, evitando a necessidade de novas licitações para cada compra / contratação e, assim, promovendo uma gestão mais eficiente do orçamento.
- d) Redução de Custos Operacionais e Administrativos:** A adoção do Registro de Preços permite que as aquisições/contratações sejam realizadas com menos burocracia e em menor tempo, simplificando o processo licitatório e reduzindo custos operacionais relacionados à preparação de novas licitações.
- e) Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A escolha da modalidade está plenamente em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, o que assegura a transparência, a isonomia e a legalidade de todas as contratações realizadas por meio deste procedimento.
- f) Melhor Planejamento e Eficiência nas Compras:** Ao utilizar o Registro de Preços, a Administração tem a oportunidade de planejar suas aquisições com antecedência, garantindo melhores condições contratuais e evitando compras emergenciais e desorganizadas.
- g) Maior Competitividade:** O Registro de Preços facilita a participação de diversos fornecedores, promovendo a competitividade e, conseqüentemente, a obtenção de melhores propostas em termos de preço e qualidade.
- h) Exemplo de Sucesso em Outras Cidades:** A modalidade de Registro de Preços tem sido amplamente utilizada com sucesso por diversos municípios da região, inclusive Bragança Paulista, demonstrando sua eficiência e eficácia na gestão pública. Diversas cidades da região já adotam o registro de preços de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

consolidada, alcançando resultados positivos, com aquisição de bens e serviços de qualidade a preços mais acessíveis e com maior agilidade.

i) Adaptação às Necessidades da Administração: O Registro de Preços é uma ferramenta que possibilita à Administração adaptar suas aquisições ao contexto econômico, fiscal e às necessidades emergenciais do município, sem comprometer o cumprimento das metas orçamentárias.

j) Garantia de Conformidade e Segurança Jurídica: O processo de Registro de Preços oferece maior segurança jurídica, uma vez que todos os atos administrativos estão formalizados e regulados pela legislação vigente, minimizando riscos de questionamentos e litígios futuros.

k) Formação de estoques virtuais: Sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

OUTRAS ALTERNATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS / INVIÁVEIS

Pregão/contrato: Limitação para contratações futuras; Exige nova licitação para cada contratação, mesmo em compras recorrentes, o que gera mais processos burocráticos. Menor flexibilidade para variação na demanda gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Concorrência/contrato: Excesso de formalismo e tempo; Processo demorado e burocrático, não adequado para aquisições de rotina ou com necessidade de agilidade. Dificuldade em atender demandas gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Portanto, a adoção do Registro de Preços justifica-se pela sua flexibilidade, eficiência na gestão de recursos, resultados comprovados em outras cidades da região, além de estar em total conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação pública mais eficiente e vantajosa.

9.2 SOLUÇÃO COMO UM TODO

a. A aquisição do serviço/objeto em questão tem como objetivo atender de forma integral as necessidades previamente relatadas, conforme detalhado neste documento, bem como garantir a satisfação das demandas de toda a população de Bragança Paulista envolvida. A contratação permitirá que todos os requisitos previstos sejam cumpridos com eficiência, dentro dos parâmetros estabelecidos, assegurando que os resultados atendam plenamente às expectativas da Administração e da comunidade.

b. Com a aquisição do serviço/objeto, será possível atender de maneira abrangente e eficaz todas as necessidades previstas, proporcionando a implementação completa e satisfatória da iniciativa. A escolha deste objeto garante que todos os pontos destacados nos documentos serão atendidos, sem lacunas ou falhas, impactando positivamente a população de Bragança Paulista, que se beneficiará diretamente dos resultados esperados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

c. Portanto, a aquisição do serviço/objeto será fundamental para alcançar os objetivos estabelecidos, garantindo que a execução atenda a todos os aspectos previstos e impacte de forma positiva e eficaz toda a comunidade envolvida.

10 – FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, da 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2021 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

11 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual está previsto conforme Decreto Municipal n. 4.367/2021. Informo que os materiais da requisição de compras estão previstos no plano de contratação anual do exercício de 2025.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionado ao(s) item(s) presente(s) neste estudo técnico preliminar.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº _____ / _____
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL				
Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.		Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.		Equipe de planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.		Equipe de planejamento / Gestor / Fiscal	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		DLCA	

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO				
Possíveis causas: ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.		Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.		Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Dar ampla publicidade ao edital.		DLCA	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou.		Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.		Equipe de planejamento / DLCA	
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de planejamento / DLCA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.		DLCA	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação		Equipe de planejamento / DLCA	

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.		FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.		FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas		FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		FISCAL / GESTOR	
3.	Aplicação de penalidades		FISCAL / GESTOR	
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.		FISCAL / GESTOR / DLCA	

RISCO 05 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA E/OU DEFICIENTE				
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Id	Dano			
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município			
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.			
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município			
Id	Ação Preventiva		Responsável	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	FISCAL / GESTOR
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR

RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Id	Dano			
1.	Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.			
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	FISCAL / GESTOR		
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	FISCAL / GESTOR		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR		
2.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	FISCAL / GESTOR		

RISCO 07 – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DESPREPARADA.				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Id	Dano			
1.	Fiscalização de execução contratual realizada de forma deficiente, gerando riscos como conferência incorreta da documentação contratual, deficiência no cumprimento de obrigações legais, entrega de serviços abaixo da qualidade acordada, entre outros.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar cursos para formação e aperfeiçoamento da equipe de fiscalização do contrato, antes do início da vigência.	FISCAL / GESTOR		
2.	Orientar os fiscais (por servidores que já tenham experiência com fiscalização de contrato).	FISCAL / GESTOR		
Id	Ação de Contingência			
1.	Adotar providências necessárias à regularização da fiscalização e para qualificação dos servidores responsáveis.	FISCAL / GESTOR		
2.	Solicitar suporte da área técnica especializada.	FISCAL / GESTOR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº _____ / _____
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS.				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Id	Dano			
1.	Empresa deixa de realizar o pagamento dos salários e aprovisionar e recolher as contribuições trabalhistas referentes aos seus funcionários.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Adotar a Conta Vinculada, bloqueada para movimentação, para retenção e aprovisionamento dos valores referentes às obrigações trabalhistas no momento do pagamento.	FISCAL / GESTOR		
2.	Prever a utilização dos valores relativos ao pagamento do contrato para a realização de pagamento direto aos funcionários.	FISCAL / GESTOR		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Utilizar os valores retidos em conta vinculada para o recolhimento dos valores devidos referentes às obrigações trabalhistas.	FISCAL / GESTOR		
2.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos diretamente aos funcionários.	FISCAL / GESTOR		
3.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos das verbas previdenciárias dos funcionários	FISCAL / GESTOR		
4.	Interpelar a empresa para regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas.	FISCAL / GESTOR		

*OLCA: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

15 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

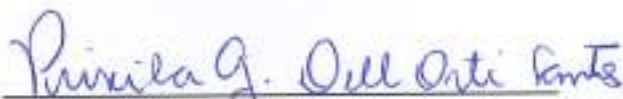
Larissa Borin – Chefe de Divisão

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

17 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis com o mercado atual.


Priscila G. Dell Orti Santos
Aux. Administrativo


Larissa Borin
Chefe de Divisão


André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Secretário Municipal de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

01 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo: 21055/2025

Objeto: Registrar os menores preços para aquisição de GÁS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS, para atender a Secretaria Municipal de Serviços da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

02 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / QUANTIDADES

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA GAS TIPO CORGON 20 CIL 50LT/ 10M ³	UN	20	R\$ 698,00	R\$ 13.960,00
2	RECARGA GAS ACETILENO CILINDRO 55LT/ 9KG	UN	20	R\$ 1.479,33	R\$ 29.586,60
3	RECARGA GAS OXIGÊNIO INDUSTRIAL CIL 50LT/ 10M ³	UN	20	R\$ 249,83	R\$ 4.996,60
TOTAL					R\$ 48.543,20

03 - SECRETARIA REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Serviços.

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

4.1 - As especificações mínimas dos itens encontram-se no item 02 Termo de Referência deste documento.

4.2 - Os itens solicitados deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidas a seguir:

Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

- a. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, e é motivada pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

4.4 Justificativa da modalidade e vigência:

- a. Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado nos termos da Lei), tendo em vista que a demanda dos itens descritos neste Termo de Referência é variável.
- b. Justificamos ainda que esta é a melhor opção, uma vez que, embora exista uma estimativa do quantitativo de consumo, tal fator é altamente variável. Dessa forma, as solicitações serão realizadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.
- c. Ademais, a presente solicitação é motivada pelo encerramento das contratações anteriores, sendo imprescindível dar continuidade ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais.

4.5 Natureza e características do objeto.

O objeto desta contratação é composto por bens/serviços que:

- a. São de uso recorrente, com consumo que pode variar em função das demandas administrativas.
- b. Apresentam especificações padronizadas, possibilitando propostas competitivas e vantajosas.
- c. Demandam fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da ata.

4.6 Benefícios do Sistema de Registro de Preços

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como:

- a. Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório.
- b. Redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações.
- c. Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade.
- d. Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

4.7 Além do mais, ressaltamos que o "SRP" é indicado para:

- a. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

- c. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- d. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.8 Conclusão

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do órgão contratante. Essa modalidade oferece flexibilidade na gestão das necessidades públicas, assegura um controle rigoroso dos recursos e elimina desperdícios, evitando aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos. Ademais, alinha-se de forma plena aos princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão responsável e orientada ao interesse público.

05 - PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa foi conduzida em conformidade com o inciso IV do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, tendo em vista que alguns dos itens não foram identificados no Painel Nacional de Preços com características minimamente compatíveis para a realização da estimativa de preços

06 - JULGAMENTO POR LOTE / JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133/2021 permite a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote ou grupo de itens, desde que devidamente fundamentado por razões técnicas e econômicas. Neste caso específico, opta-se pelo julgamento por lote, considerando que os itens integrantes do objeto licitado pertencem à mesma família e apresentam dependência técnica e funcional entre si.

Justificativa técnica e econômica:

- a. **Pertinência Técnica e Integração Funcional:** Os itens agrupados no lote pertencem à mesma família de bens ou serviços, caracterizando uma relação técnica estreita entre eles. Além disso, um item depende diretamente do outro para que o objeto contratado funcione de maneira adequada. Por exemplo, determinados componentes ou acessórios só têm utilidade quando associados a outros itens do mesmo lote. Nesse contexto, a ausência de um dos itens comprometeria a funcionalidade de todo o conjunto.
- b. **Evita Compras Desnecessárias:** O julgamento por lote garante que a Administração adquira apenas os itens que, em conjunto, atendam ao objetivo final da contratação. Caso um dos itens não seja entregue ou contratado, os demais perderiam sua utilidade prática, resultando em desperdício de recursos públicos.
- c. **Eficiência Operacional:** A contratação de um único fornecedor para o lote elimina possíveis incompatibilidades técnicas entre itens adquiridos separadamente. Isso assegura a harmonia funcional do conjunto, garantindo que os itens fornecidos sejam plenamente integrados e operem de forma satisfatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

d. **Racionalização da Gestão Contratual:** A contratação por lote reduz a fragmentação do contrato, facilitando o gerenciamento administrativo e a fiscalização da execução. Esse modelo diminui a necessidade de coordenar entregas entre diferentes fornecedores, mitigando riscos de atrasos ou falhas na integração dos itens.

e. **Economia de Escala:** O agrupamento de itens em um único lote possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que os fornecedores podem oferecer descontos em função do volume negociado. Isso resulta em maior economicidade para a Administração Pública, otimizando os recursos financeiros disponíveis.

f. **Maior Segurança na Execução:** A dependência funcional entre os itens do lote exige que a execução contratual seja realizada por um único fornecedor, que terá plena responsabilidade pela entrega de todos os itens em conformidade com as especificações técnicas. Isso evita falhas de coordenação entre diferentes contratados, garantindo o cumprimento integral do objeto licitado.

Dessa forma, a escolha do critério de julgamento por lote está plenamente justificada, sendo a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e Interesse público, ao mesmo tempo em que assegura a plena funcionalidade do objeto contratado.

07 - ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado global desta aquisição é de R\$ 48.543,20 – consoante preços unitários constantes no ITEM 02 deste documento.

08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A fragmentação da contratação, com a entrega de um mesmo item por diversos fornecedores, não se revela viável, especialmente devido às dificuldades operacionais e logísticas que essa medida imporia à Administração.

A adoção de múltiplos fornecedores para um único item comprometeria a padronização dos produtos entregues, podendo resultar em diferenças de especificações técnicas, variações de qualidade e até incompatibilidade entre lotes fornecidos. Essa situação geraria dificuldades no controle de estoque, na rastreabilidade dos insumos e na execução dos contratos, tornando a gestão administrativa mais complexa e onerosa.

Além disso, a necessidade de controle individualizado de diversos contratos para um mesmo item aumentaria significativamente a carga burocrática, exigindo maior esforço na fiscalização, no recebimento e na conferência de mercadorias. Esse cenário poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que possíveis atrasos ou inconsistências entre fornecedores afetariam o abastecimento regular da Administração.

Dessa forma, a aquisição será realizada por lote, sendo o fornecedor vencedor o responsável exclusivo pela entrega da totalidade do quantitativo eventualmente quando solicitado, garantindo homogeneidade, rastreabilidade e conformidade com as especificações exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

Portanto, justifica-se a impossibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que a centralização do fornecimento por item é essencial para assegurar a eficiência operacional, a segurança na execução contratual e a padronização dos insumos adquiridos.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS / LEVANTAMENTO DE MERCADO / SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Os resultados pretendidos com a aquisição de recargas de gás tipo Corgon, acetileno e oxigênio industrial incluem a garantia da continuidade das atividades de soldagem, corte, serviços mecânicos e outros processos, evitando interrupções que possam comprometer a produtividade. Além disso, espera-se assegurar a disponibilidade de insumos de alta qualidade, promovendo a segurança no ambiente de trabalho e a eficiência operacional. Dessa forma, a demanda contribui para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, a redução de custos relacionados a atrasos e a otimização dos recursos utilizados nas atividades.

9.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha do Registro de Preços fundamenta-se nas seguintes razões:

- a) Flexibilidade nas Contratações:** O Registro de Preços possibilita à Administração Pública realizar contratações conforme a necessidade, sem que haja a obrigação de firmar compromissos imediatos, garantindo maior flexibilidade e eficiência no processo.
- b) Atendimento a Demandas Variáveis:** O uso do Registro de Preços permite que a Administração ajuste suas contratações de acordo com as flutuações de demanda, o que é especialmente útil para compras e serviços que não têm uma previsão fixa de quantidade ou volume.
- c) Otimização de Recursos Públicos:** A modalidade garante que a Administração adquira bens e serviços a preços previamente acordados e em condições vantajosas, evitando a necessidade de novas licitações para cada compra / contratação e, assim, promovendo uma gestão mais eficiente do orçamento.
- d) Redução de Custos Operacionais e Administrativos:** A adoção do Registro de Preços permite que as aquisições/contratações sejam realizadas com menos burocracia e em menor tempo, simplificando o processo licitatório e reduzindo custos operacionais relacionados à preparação de novas licitações.
- e) Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A escolha da modalidade está plenamente em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, o que assegura a transparência, a isonomia e a legalidade de todas as contratações realizadas por meio deste procedimento.
- f) Melhor Planejamento e Eficiência nas Compras:** Ao utilizar o Registro de Preços, a Administração tem a oportunidade de planejar suas aquisições com antecedência, garantindo melhores condições contratuais e evitando compras emergenciais e desorganizadas.
- g) Maior Competitividade:** O Registro de Preços facilita a participação de diversos fornecedores, promovendo a competitividade e, conseqüentemente, a obtenção de melhores propostas em termos de preço e qualidade.
- h) Exemplo de Sucesso em Outras Cidades:** A modalidade de Registro de Preços tem sido amplamente utilizada com sucesso por diversos municípios da região, inclusive Bragança Paulista, demonstrando sua eficiência e eficácia na gestão pública. Diversas cidades da região já adotam o registro de preços de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

consolidada, alcançando resultados positivos, com aquisição de bens e serviços de qualidade a preços mais acessíveis e com maior agilidade.

i) Adaptação às Necessidades da Administração: O Registro de Preços é uma ferramenta que possibilita à Administração adaptar suas aquisições ao contexto econômico, fiscal e às necessidades emergenciais do município, sem comprometer o cumprimento das metas orçamentárias.

j) Garantia de Conformidade e Segurança Jurídica: O processo de Registro de Preços oferece maior segurança jurídica, uma vez que todos os atos administrativos estão formalizados e regulados pela legislação vigente, minimizando riscos de questionamentos e litígios futuros.

k) Formação de estoques virtuais: Sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

OUTRAS ALTERNATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS / INVIÁVEIS

Pregão/contrato: Limitação para contratações futuras; Exige nova licitação para cada contratação, mesmo em compras recorrentes, o que gera mais processos burocráticos. Menor flexibilidade para variação na demanda gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Concorrência/contrato: Excesso de formalismo e tempo; Processo demorado e burocrático, não adequado para aquisições de rotina ou com necessidade de agilidade. Dificuldade em atender demandas gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Portanto, a adoção do Registro de Preços justifica-se pela sua flexibilidade, eficiência na gestão de recursos, resultados comprovados em outras cidades da região, além de estar em total conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação pública mais eficiente e vantajosa.

9.2 SOLUÇÃO COMO UM TODO

a. A aquisição do serviço/objeto em questão tem como objetivo atender de forma integral as necessidades previamente relatadas, conforme detalhado neste documento, bem como garantir a satisfação das demandas de toda a população de Bragança Paulista envolvida. A contratação permitirá que todos os requisitos previstos sejam cumpridos com eficiência, dentro dos parâmetros estabelecidos, assegurando que os resultados atendam plenamente às expectativas da Administração e da comunidade.

b. Com a aquisição do serviço/objeto, será possível atender de maneira abrangente e eficaz todas as necessidades previstas, proporcionando a implementação completa e satisfatória da iniciativa. A escolha deste objeto garante que todos os pontos destacados nos documentos serão atendidos, sem lacunas ou falhas, impactando positivamente a população de Bragança Paulista, que se beneficiará diretamente dos resultados esperados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

c. Portanto, a aquisição do serviço/objeto será fundamental para alcançar os objetivos estabelecidos, garantindo que a execução atenda a todos os aspectos previstos e impacte de forma positiva e eficaz toda a comunidade envolvida.

10 – FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, da 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2021 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

11 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O plano de contratação anual está previsto conforme Decreto Municipal n. 4.367/2021. Informo que os materiais da requisição de compras estão previstos no plano de contratação anual do exercício de 2025.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionado ao(s) item(s) presente(s) neste estudo técnico preliminar.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº _____ / _____
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL				
Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.		Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.		Equipe de planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.		Equipe de planejamento / Gestor / Fiscal	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		DLCA	

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO				
Possíveis causas: ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.		Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.		Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Dar ampla publicidade ao edital.		DLCA	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou.		Equipe de planejamento / DLCA	
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.		Equipe de planejamento / DLCA	
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de planejamento / DLCA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.		DLCA	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação		Equipe de planejamento / DLCA	

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.		FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.		FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas		FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		FISCAL / GESTOR	
3.	Aplicação de penalidades		FISCAL / GESTOR	
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.		FISCAL / GESTOR / DLCA	

RISCO 05 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA E/OU DEFICIENTE				
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Id	Dano			
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município			
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.			
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município			
Id	Ação Preventiva		Responsável	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	FISCAL / GESTOR
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR

RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Id	Dano			
1.	Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.			
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	FISCAL / GESTOR		
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	FISCAL / GESTOR		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR		
2.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	FISCAL / GESTOR		

RISCO 07 – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DESPREPARADA.				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Id	Dano			
1.	Fiscalização de execução contratual realizada de forma deficiente, gerando riscos como conferência incorreta da documentação contratual, deficiência no cumprimento de obrigações legais, entrega de serviços abaixo da qualidade acordada, entre outros.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar cursos para formação e aperfeiçoamento da equipe de fiscalização do contrato, antes do início da vigência.	FISCAL / GESTOR		
2.	Orientar os fiscais (por servidores que já tenham experiência com fiscalização de contrato).	FISCAL / GESTOR		
Id	Ação de Contingência			
1.	Adotar providências necessárias à regularização da fiscalização e para qualificação dos servidores responsáveis.	FISCAL / GESTOR		
2.	Solicitar suporte da área técnica especializada.	FISCAL / GESTOR		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº _____ / _____
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS.				
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta	
Id	Dano			
1.	Empresa deixa de realizar o pagamento dos salários e aprovisionar e recolher as contribuições trabalhistas referentes aos seus funcionários.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Adotar a Conta Vinculada, bloqueada para movimentação, para retenção e aprovisionamento dos valores referentes às obrigações trabalhistas no momento do pagamento.	FISCAL / GESTOR		
2.	Prever a utilização dos valores relativos ao pagamento do contrato para a realização de pagamento direto aos funcionários.	FISCAL / GESTOR		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Utilizar os valores retidos em conta vinculada para o recolhimento dos valores devidos referentes às obrigações trabalhistas.	FISCAL / GESTOR		
2.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos diretamente aos funcionários.	FISCAL / GESTOR		
3.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos das verbas previdenciárias dos funcionários	FISCAL / GESTOR		
4.	Interpelar a empresa para regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas.	FISCAL / GESTOR		

*OLCA: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

15 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

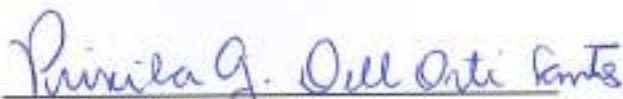
Larissa Borin – Chefe de Divisão

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

17 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis com o mercado atual.


Priscila G. Dell Orti Santos
Aux. Administrativo


Larissa Borin
Chefe de Divisão


André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Secretário Municipal de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto registrar os menores preços para aquisição de GÁS DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E CORRELATOS, para atender a Secretaria Municipal de Serviços da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) JUSTIFICATIVA

A aquisição de recargas de gás tipo Corgon, acetileno e oxigênio industrial é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência dos processos de soldagem, corte, oficinas mecânicas e outras atividades que dependem desses gases. Esses insumos são essenciais para a realização de trabalhos de manutenção, fabricação e reparo de estruturas, além de contribuir para a segurança e a qualidade dos serviços prestados. A reposição regular dessas recargas evita interrupções nas operações, assegura a disponibilidade de materiais de alta qualidade e promove um ambiente de trabalho mais seguro, atendendo às demandas produtivas de forma eficiente e confiável.

a.1- Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82, e visa assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

a.2- Justificativa da modalidade e vigência

Justifica-se a realização da licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei, em razão da natureza variável da demanda pelos itens descritos neste Termo de Referência.

Além disso, essa escolha se mostra a mais adequada, pois, embora haja uma estimativa de consumo, a demanda real pode variar significativamente. Dessa forma, as aquisições serão efetuadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública e prevenindo a formação de estoques excessivos, especialmente de produtos com prazos de validade reduzidos, garantindo assim maior eficiência e economicidade.

a.3- Natureza e características do objeto

O objeto desta contratação é composto por bens/serviços que:

São de uso recorrente, com consumo que pode variar em função das demandas administrativas.

Apresentam especificações padronizadas, possibilitando propostas competitivas e vantajosas.

Demandam fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

a.4- Benefícios do Sistema de Registro de Preços

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como:

Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório.

Redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações.

Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade.

Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

a.5- Sistema de Registro de Preços (SRP) é especialmente recomendado para

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

a.6- Conclusão referente a Justificativa do SRP

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, representa a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do órgão contratante. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na gestão das necessidades públicas, garantindo o uso racional dos recursos e prevenindo desperdícios, como aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos.

Além disso, o SRP está plenamente alinhado aos princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e transparência, promovendo uma gestão responsável, sustentável e voltada ao interesse público.

b) SECRETARIAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Serviços.

02 – PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE / UND / PREÇO UNIT / PREÇO TOTAL)

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA GAS TIPO CORGON 20 CIL 50LT/ 10M ³	UN	20	R\$ 698,00	R\$ 13.960,00
2	RECARGA GAS ACETILENO CILINDRO 55LT/ 9KG	UN	20	R\$ 1.479,33	R\$ 29.586,60
3	RECARGA GAS OXIGÊNIO INDUSTRIAL CIL 50LT/ 10M ³	UN	20	R\$ 249,83	R\$ 4.996,60
TOTAL					R\$ 48.543,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

03 – BENS COMUNS

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste “Termo de Referência” podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como ‘bens comuns’.

04 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, após assinatura da ata pela autoridade competente, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

05 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

07 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Normas da ANVISA, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- e) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2 Necessário exigência do licitante apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica com os seguintes dizeres: *“Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

esteja executando serviços / fornecimento de material), pertinente(s), compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado".

7.3 O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto as Secretarias requisitantes (Item 01 letra "b") conforme endereços citados no anexo 1 deste termo de referência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

7.4 Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

7.5 Entende-se por "recarga de cilindro", fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente em condições perfeitas, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

7.6 A(S) CONTRATADA(S) deverão ceder os cilindros de oxigênio necessários, em regime de comodato, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

08 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021

10 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

11 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021.

12 - EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1- CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

a) A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades da contratante, sendo que o prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Demais condições estão estabelecidas no tópico 16 deste termo de referência.

b) Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

12.2- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

b) Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

c) Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (caso não haja outro prazo específico descrito para o produto), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

13 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3 - As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

13.4 - Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2021 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Fiscal: Larissa Borin – Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Serviços

Gestor: André Eduardo Bozola de Souza Pinto – Secretário Municipal de Serviços

13.6 - O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7 - O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2024.

13.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9 - Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.

13.10 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal n. 4367 em seus Artigos 153 e 154.

14.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
PROC. Nº _____ / _____
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

14.3 - O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5 - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.6 - No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.9 - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

14.11 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.12- Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

15.2 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.3 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.4 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

15.5 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.6 – Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15.7 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16 – PRAZO DE ENTREGA

16.1 – Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade da Secretaria ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista / SP, através do setor competente – sem valor mínimo de faturamento, sendo a Ata de Registro de Preços vigente 12 (doze) meses e com prazo de entrega designado (já definido neste documento) após o recebimento da autorização de fornecimento.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na Secretaria ou Divisão requisitante (*descrito no*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P.
 PROC. Nº _____ / _____
 FOLHA Nº _____
 VISTO: _____

item 1 letra "b" deste documento), conforme o caso, sendo os endereços descritos neste termo de referência – anexo 01.

16.3 – As entregas deverão ser realizadas em dias úteis – das 08:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00, mediante agendamento prévio que poderá ser realizado conforme telefones ou e-mail indicados no anexo 01 deste termo de referência.

16.4 – A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Opta-se pela divisão em lote, por se tratar de itens de mesma natureza e a divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala. Ao lidar com um único fornecedor do mesmo lote, diminui o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização da contratação.

b) Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

18 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.543,20

19 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

20- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1- Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

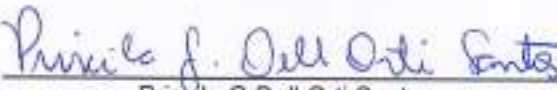


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº _____ / _____
FOLHA Nº _____
VISTO: _____

- 20.2- Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>
- 20.3- Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de janeiro de 2025. <https://encurtador.com.br/dbTR6>
- 20.4- Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
- 20.5- Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis. <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>
- 20.6- Memo. SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023 <https://encurtador.com.br/XbET7>

Bragança Paulista, 02 de setembro de 2025


Priscila G Dell Orti Santos
Aux. Administrativo


Larissa Borin
Chefe de Divisão


Marcus Ivonica
Secretário Municipal de Serviços
Em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P.M.B.P
PROC. Nº /
FOLHA Nº
VISTO:

ENDEREÇOS SECRETARIAS MUNICIPAIS
(Anexo I – Termo Referência)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Secretário Municipal: Andre Eduardo Bozola de Souza Pinto

Email: servicos@braganca.sp.gov.br

Endereço: Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 85 - Jd. Júlio de Mesquita Filho CEP 12910-610

Contato: (11) 4035-8540



Prefeitura de Bragança Paulista

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

P R E Â M B U L O

UNIDADE REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º : 21055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : XXX/2025

TIPO: : MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em virtude de o valor ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO : Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de Janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 4.739 de 26 de junho de 2025, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis.

EDITAL : www.novobbmnet.com.br ou www.braganca.sp.gov.br

LOCAL : www.novobbmnet.com.br

ABERTURA DA SESSÃO: XX/XX/2025 ÀS XX:XX HORAS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)



Prefeitura de Bragança Paulista

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, por intermédio da autoridade competente, subscritora deste edital e dotada de competência legal através do Decreto Municipal n. 4.640 de 01 de Janeiro de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO II - MINUTA DA ATA SER FIRMADA COM A VENCEDORA;**
- ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- ANEXO IV* - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- ANEXO V* - MAPA DE RISCOS;**
- ANEXO VI* - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO VII* - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;**
- ANEXO VIII - PORTARIA DOS PREGOEIROS;**
- ANEXO IX - ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Obs. Ressalta-se que, embora os documentos indicados acima com “*” sejam partes integrantes e indissociáveis deste edital, estes encontram-se disponibilizados em arquivo eletrônico separado (*porém publicados em conjunto com este edital*), permanecendo indispensável sua análise integrada para o pleno entendimento e cumprimento das disposições aqui estabelecidas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

XX/XX/2025 às XXhXX (idêntica à data de abertura - APÓS EXCLUIR ESSE TEXTO)	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
Encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)



Prefeitura de Bragança Paulista

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, denominado Pregoeiro, conforme Portaria constante do Anexo VIII, deste edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BBMNET – na página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto à plataforma para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

O(a) Pregoeiro(a) julgará a licitação subsidiado(a) por pareceres técnicos referentes à análise da qualificação técnica, econômico-financeira e conteúdo da proposta, quando necessário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. **DO OBJETO**

1.1 A presente licitação destina-se ao objeto constante do preâmbulo, de acordo com todas as especificações deste Edital, bem como seus anexos que o integram.

1.2 **Valor referencial.** O valor(es) para *eventual* aquisição do objeto deste certame se encontra disponível no Anexo VII deste Edital.

Obs: Considerar o valor registrado no campo “total geral *média* cotada”.

1.3 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no Termo de Referência e aos da plataforma, **PREVALECERÃO OS CONSTANTES NA PLATAFORMA.**

1.4 O LICITANTE DEVERÁ SE ATENTAR À DISPOSIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, **SENDO OBRIGATÓRIA A LEITURA DE CADA ITEM PARA FINS DE INSERÇÃO DAS PROPOSTAS**, NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ALEGAÇÕES FUTURAS POR FALTA DE ATENÇÃO.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura de Bragança Paulista

2. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, de 2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma Bbmnet, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame em “campo próprio” da Plataforma, no site: www.novobbmnet.com.br.

2.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

2.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone / email serão somente aquelas de caráter estritamente **informal**, devendo o licitante validar sua petição conforme item 2.1 e 2.7 deste edital.

2.5 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2.7 Somente serão aceitas petições protocoladas no endereço eletrônico citado no item 2.2 deste Edital ou diretamente no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, em dias e horários úteis, observado o prazo limite mencionado no referido item 2.1.

2.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste edital.

2.9 Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.10 A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

3 DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado que estiverem credenciados



Prefeitura de Bragança Paulista

no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.1.1. No(s) item(ns) da cota reservada (Cota de Participação Reservada) e/ou item(ns) exclusivo(s) (Participação Exclusiva), poderão participar somente as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso.

3.2 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e.1) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura de Bragança Paulista

-
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - l) Pessoas jurídicas que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para o(s) item(ns) da cota reservada (Cota de Participação Reservada) ou para o(s) item(ns) exclusivo(s) (Participação Exclusiva) quando for o caso.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital, inclusive será considerado inexistência de quaisquer restrições quanto a participação citadas no item 3.2 deste Edital por parte do proponente;

Obs.: Na eventual ocorrência de quaisquer situações descritas no item 3.2 do Edital, durante o curso do certame, deverá o licitante comunicar imediatamente à Prefeitura, relatando a superveniência impeditiva ao Município.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site: <https://braganca.sp.gov.br/licitacoes> ou www.novobbmnet.com.br. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21 visando o aumento



Prefeitura de Bragança Paulista

da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

4.1.1 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.1.2 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.1.2.1 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.1.3 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.1.3.1 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.



Prefeitura de Bragança Paulista

4.1.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.1.4.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.4.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.1.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5- DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.1 Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 4367/2024 fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



Prefeitura de Bragança Paulista

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **obrigatoriamente**, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1 Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Prefeitura de Bragança Paulista

6.6 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7 PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.4 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", e site oficial www.braganca.sp.gov.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.5 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



Prefeitura de Bragança Paulista

7.7 Os documentos exigidos neste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 As propostas deverão ser preenchidas na plataforma, endereço: www.novobbmnet.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital, *conforme item 6.4*.

8.3 As propostas encaminhadas terão **prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico, conforme disposição legal.

8.4 A proposta de preço deverá conter os seguinte elementos:

8.4.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA** do item ofertado, ou, caso o **item seja de fabricação própria, citar tal condição**, quando for o caso.

8.4.1.1 Somente será aceito a indicação de uma marca por item – sendo vedado propostas alternativas, sob pena de desclassificação do item correspondente.

8.4.2 **Preço UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM E TOTAL DO LOTE**, em algarismos, com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, carga/descarga, seguros e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;



Prefeitura de Bragança Paulista

8.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO POR LOTE.**

8.6 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.7 - Cabe à empresa informar a condição caso seja: ME ou EPP em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

8.8 - O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.9 - A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa do(s) produto(s) ou serviço(s) ofertado(s).

8.10 - **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**

8.11. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

8.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Quando for o caso, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

8.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas; A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura de Bragança Paulista

9.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante quando de sua apresentação inicial ou durante a fase de lances.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO LOTE, conforme critério de julgamento.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ou *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.13 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17 **Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**



Prefeitura de Bragança Paulista

9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

10.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.2 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

10.2.1 Havendo empate entre propostas ou lances, resguardado o direito de preferência assegurado às ME / EPP consoante LC 123/2026 (Art. 44 e 45) e atualizações, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura de Bragança Paulista

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5 Observação: A simples apresentação das propostas para participação no certame será considerada como declaração inequívoca de que o licitante tem pleno conhecimento, concorda e se submete, quando for o caso, integralmente às disposições do artigo 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo total responsabilidade por quaisquer atos praticados em desacordo com as normas do edital e da legislação vigente, inclusive respondendo civil, administrativa e criminalmente, se for o caso, conforme segue:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo NÃO são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Prefeitura de Bragança Paulista

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior (ITEM 10 DO EDITAL) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço (*participante do mesmo prego eletrônico*), desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a



Prefeitura de Bragança Paulista

ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço/exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.3 **APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE ADUZINDO EM DEFESA CAUSAS, RAZÕES OU CIRCUNSTÂNCIAS QUE VISIVELMENTE SÓ OCORRERAM POR RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO LICITANTE.**

12.4 O Pregoeiro ***podrá*** realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

12.5 Será desclassificada a proposta que após negociação:

I - apresente preços diferentes relacionados ao mesmo objeto alegando:

- a) que o objeto será prestado ou entregue em locais diferentes;
- b) razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) razão do tamanho do item;

II - oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

III - conter vícios insanáveis;

IV - não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

V - apresentar preços acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Apresentar proposta “não vantajosa” nos termos do disposto no art. 15, inciso III, § 2º do Decreto Municipal nº 2323 de 23 de agosto de 2016 (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2016/233/2323/decreto-n-2323-2016>)

VII - não demonstrarem sua exequibilidade, ***quando exigida pela Administração;***



Prefeitura de Bragança Paulista

VIII - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.9 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes nas licitações realizadas no âmbito do Município de Bragança Paulista respeitará as regras estabelecidas nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021, bem como, levará em consideração jurisprudência dominante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à matéria.

Obs: Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 1 (uma) hora, sendo prorrogável facultativamente pelo pregoeiro, mediante manifestação do licitante interessado por escrito no chat, antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

13.2 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros da empresa vencedora:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ)



Prefeitura de Bragança Paulista

IV- Relação dos apenados no TCE/SP

13.2.1 A consulta aos cadastros serão realizadas pelo CNPJ da empresa licitante através dos sites: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

13.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.3 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

13.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

13.4.1 O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.4.2 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.5.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

13.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **e de fácil consulta pública, isto é, sem a obrigatoriedade de cadastros ou inserções de senhas**, e que atendam plenamente as exigências deste edital.

13.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal / trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



Prefeitura de Bragança Paulista

a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA **BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 13.11 E SEGUINTE.**

13.10.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo.

13.10.2 O Pregoeiro iniciará a análise da documentação de habilitação, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir deste momento, salvo os casos na Lei Federal n. 14.133/2021.

13.10.3 A Prefeitura não se responsabiliza por falhas no envio, recepção, legibilidade e integridade dos documentos encaminhados pelos licitantes, sejam elas decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou de qualquer outra natureza. É de inteira responsabilidade do interessado garantir que os documentos sejam enviados corretamente, dentro do prazo estipulado no edital, ou pelo pregoeiro no respectivo chat.

13.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

13.11.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

13.11.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.11.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.11.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada



Prefeitura de Bragança Paulista

de prova de diretoria em exercício;

13.11.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

13.12.1 - Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (*tenha executado ou esteja executando serviços objeto deste edital*), pertinente(s) e compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.12.2 - Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante em serviços similares e/ou compatíveis ao do objeto deste pregão.

13.12.3 - Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (dívida ativa) do domicílio ou sede da licitante, OU outra equivalente, na forma da Lei (*pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame*); OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos MOBILIÁRIOS, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças OU Departamento Municipal equivalente



Prefeitura de Bragança Paulista

(*pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame*), OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

13.14 DECLARAÇÕES:

13.14.1 As declarações serão prestadas no cadastramento da proposta inicial, momento em que o licitante declarará ***obrigatoriamente***, em campo próprio da plataforma Bbmnet, nos termos do item 6.4 do Edital.

13.14.2 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

13.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

13.15.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (empresa licitante);

13.15.2 A Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Bragança Paulista, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

Obs: Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

13.15.3 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, o pregoeiro convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma da Bbmnet toda a Documentação de Habilitação, **no prazo de 01 (uma) hora após a convocação via chat, sob pena de inabilitação, se assim não o fizer**, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca para CADA SUBITEM QUE COMPÕE O ITEM, uma vez que a plataforma não libera tais campos para mais de uma marca, no que se refere a licitação por preço global.

O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito no respectivo chat, antes de findo o prazo estabelecido, ou a sessão suspensa para o recebimento da documentação.



Prefeitura de Bragança Paulista

13.15.4 Examinada a documentação e proferida a decisão de habilitação das empresas, será franqueada vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio Sistema.

14. - DO RECURSO

14.1 **Durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, conforme segue:

14.1.1. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

14.1.2. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos (*prazo automático determinado pela plataforma*) após o Julgamento e Aceitação das Propostas, e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação (*o "prazo máximo/limite" será registrado no chat pelo(a) pregoeiro(a)*), não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

14.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio na plataforma Bbmnet.

14.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

14.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Prefeitura de Bragança Paulista

14.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

15.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo II, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

16.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

16.4.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

16.4.2 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da



Prefeitura de Bragança Paulista

impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

16.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais/trabalhistas já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

16.6 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

16.7 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

16.8 Rotinas de Controle:

16.8.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços, através do setor competente.

16.8.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços será indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, nos termos do art. 14 e 16 do Decreto Municipal nº 4367/2024.

16.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

16.10 Eventualmente ocorram fatos desabonadores que impeçam a assinatura da ata / contrato, cabe ao licitante vencedor / contratado notificar imediatamente a Administração.

16.11 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista poderá convocar as licitantes remanescentes.

16.12. Os quantitativos totais expressos desta contratação estão descritos no Termo de Referência deste edital.

16.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços, expressamente previsto no edital, será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso."

16.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.



Prefeitura de Bragança Paulista

16.15. Os pedidos serão formalizados por meio da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

16.16. Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

16.17. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2025.

16.19. No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, os valores registrados poderão ser reajustados, sendo a data-base do orçamento estimado da licitação o termo inicial de contagem para o reajuste mediante aplicação do índice IPC-FIPE.

16.20. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.21. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.22. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.23. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.24. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.



Prefeitura de Bragança Paulista

17 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, **em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.**

17.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

17.3 - As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente, detalhadas e no Termo de Referência.

17.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como no art. 153 do Decreto Municipal 4367/2024, bem como Lei Federal n. 14.133/2021.

18- DO PAGAMENTO

18.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos e no caso de ausência de definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará como data de vencimento 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, conforme disposto no art. 155 do Decreto Municipal 4367/2024.

19 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, cumulado com o art. 120 do Decreto Municipal 4367/2024.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura de Bragança Paulista

20.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

20.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura de Bragança Paulista

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.2.

20.7.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 20.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

20.7.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

20.7.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

20.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.10 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

20.11 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de Bragança Paulista

21.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a promoção de diligências o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de julgamento de proposta ou do ato de habilitação, ou ainda, para o julgamento da proposta ou do ato de inabilitação que resultarem no fracasso da licitação, e a ocorrência será registrada em ata.

21.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

21.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.

21.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

21.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

21.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

21.6 Todos os contratos respeitarão as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei 14.133, de 2021, sempre que couber, cumulado com o art. 136 do Decreto Municipal, ou seja, o contratado terá a obrigação de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços. Ademais, o contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, em respeito a cláusula anticorrupção. Destaque-se que ainda se submeterá a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de



Prefeitura de Bragança Paulista

Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

21.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Fica assegurado ao Município de Bragança Paulista, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.10 As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. No interesse do Município de Bragança Paulista, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

21.12 Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do caput c.c. §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.14 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

21.17 Qualquer eventual citação/menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos



Prefeitura de Bragança Paulista

materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior.

21.18 Todos os serviços a serem realizados pela Contratada / materiais a serem entregues (objeto deste certame) deverão ser, sempre quando for o caso: de boa procedência e qualidade e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas técnicas de fabricação, comercialização, acondicionamento, rotulagem e qualidade, obedecendo, sempre que for o caso, às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: Normas de Segurança em Edificações do CREA e/ou CAU; Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA/SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho / SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

21.19 As condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que, eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

21.19.1 O objeto, quando for o caso de fornecimento / aquisição, deverá ser entregue, (*salvo disposição expressa e objetiva no termo de referência*), novos, de 1º uso, acondicionados em suas embalagens originais (sem violações), lacrados, boa procedência, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as normas incidentes vigentes no país.

21.20 Caso não haja outra informação constante no Termo de Referência, deverá ser considerado prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 2/3 de sua validade total quando da sua entrega, quando for o caso, bem como, também quando for o caso, de garantia mínima legal estabelecida no CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

21.21. Aplicar-se-á o Decreto Municipal nº 4.367/2024, alterado pelo Decretos Municipais nº 4.640 de 01 de Janeiro de 2025 e nº 4.739 de 26 de junho de 2025, bem como Lei Federal nº 14.133/21, para os casos porventura omissos neste instrumento. (Decreto Municipal nº 4.367/2024 dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal)

21.22 As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no site www.novobbmnet.com.br ou www.braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista

21.23 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista e no sítio eletrônico oficial do Município de Bragança Paulista, bem como disponibilizado em sua íntegra para download

- a) Sítio oficial da da Municipalidade www.braganca.sp.gov.br
- b) Sítio www.novobbmnet.com.br

21.24. Links para acesso à regulamentação municipal referente a Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao Comunicado GP nº 3/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **Decreto Municipal nº 4.367/2024** - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Link: <http://leismunicipa.is/14q7l>

- **Decreto Municipal nº 4640/2025** - Altera o Decreto nº 4.367, de 10 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Link: <http://leismunicipa.is/211hr>

- **Decreto Municipal nº 4.444/2024** - Regulamenta a dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, conforme disposto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Link: <http://leismunicipa.is/19r0i>

- **Decreto Municipal n.º 2323/2016** - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Bragança Paulista para contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Link: <http://leismunicipa.is/bvjhd>

- **Decreto Municipal n. 4.739 de 26 de Junho de 2025.** Altera o Decreto n.º 4.367, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal

Link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Njc3MDc4

- **Memo SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023.**

Link: <https://encurtador.com.br/XbET7>

21.25 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores



Prefeitura de Bragança Paulista

alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

Bragança Paulista, 22 de Setembro de 2025.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS



Prefeitura de Bragança Paulista

PREGÃO nº XX/2025 - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

LOTE PARA DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD.	UN.	MARCA (Quando for o caso)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

OBS: O ENVIO DO PRESENTE ANEXO ESTÁ CONDICIONADO À EXIGÊNCIA DO(A) SR(A) PREGOEIRO(A), QUE REGISTRARÁ A NECESSIDADE DE PROPOSTA READEQUADA NO CHAT.



Prefeitura de Bragança Paulista

ANEXO - II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA E A EMPRESA, _____, PARA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista representado, pelo(a) Sr(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx _____, portador(a) do RG nº: xxxxxxxx e CPF nº: xxxxxxxxxx, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 e atualizações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2323 de 23 de agosto de 2016 e demais diplomas legais aplicáveis, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

Nº

CEP:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

E-MAIL:

TEL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de,

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:



Prefeitura de Bragança Paulista

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/25, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados no quadro resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

2.2 - Os anexos serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estiver transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será:

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, após assinatura da ata pela autoridade competente, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura de Bragança Paulista

5.1.1 - No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, os valores registrados poderão ser reajustados, sendo a data-base do orçamento estimado da licitação o termo inicial de contagem para o reajuste mediante aplicação do índice IPC-FIPE.

5.1.2 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.3 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.6 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo determinado no Termo de Referência, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.



Prefeitura de Bragança Paulista

5.3.1 - Cada “Autorização de Fornecimento” a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que



Prefeitura de Bragança Paulista

não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado conforme previsão no termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.3 - No caso de ausência de definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará como data de vencimento 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, conforme disposto no art. 155 do Decreto Municipal 4367/2024.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.



Prefeitura de Bragança Paulista

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



Prefeitura de Bragança Paulista

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado



Prefeitura de Bragança Paulista

ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



Prefeitura de Bragança Paulista

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor,, responsável pelo Setor de (Fiscal / Gestor) para controlar a execução desta ATA, de acordo com o Decreto Municipal 4367/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



Prefeitura de Bragança Paulista

16.2 - E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:



Prefeitura de Bragança Paulista

ANEXO - III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura de Bragança Paulista

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Prefeitura de Bragança Paulista

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura de Bragança Paulista

ANEXO VIII – PORTARIA DOS PREGOEIROS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 13.115 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IX, do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

1. Edwaldo Silva dos Santos;
2. Fábio Cardoso de Faria
3. Izabela de Souza Gusmão;
4. Josilene Cesila;
5. Lucilene de Oliveira Borges Nogueira;
6. Lukas Felipe Tavares de Oliveira;
7. Marina da Rosa Vieira;
8. Melissa Aparecida Neves da Rosa;
9. Paulo Roberto Trevine;
10. Rosemary Aparecida Silva.

Art. 2º Ficam nomeados para exercer a função de Equipe de Apoio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

1. Alex Noriaki Togo;
2. Ana Paula Gutierrez Cezar;
3. Angileia Antonia Teixeira;
4. Andre Monteiro;
5. Bárbara Franco Quadrini;
6. Bárbara Martins Pace;
7. Bruno Vinicius de Souza Silva Ferreira;
8. Carolina Mastroso Mourão;
9. Danilo José Lang Júnior;
10. Eliana Satiko Obo;
11. Ewelyn Aparecida Nascimento Chagas;
12. Fabiano Manoel Pereira;
13. Jezer Emanuel de Jesus;
14. José Pereira de Godoi;
15. Josiane Ap. Pereira Monfrim Canno;
16. Luiza Claudia e Silva;
17. Lukas Felipe Tavares de Oliveira;
18. Marcelo de Lima;
19. Marcelo Floro da Silva;
20. Maria Eduarda de Azevedo Santana;

Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-7100
www.braganca.sp.gov.br / gabinete@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito



21. Marina da Rosa Vieira;
22. Marli Trindade Dezo;
23. Melissa Aparecida Neves da Rosa;
24. Monica Ribeiro de Lima;
25. Nelson Kenji Reis Okamoto;
26. Patrícia Roberta dos Santos;
27. Pedro Alexandre Nassif Ribeiro;
28. Roberval Antônio Casagrande;
29. Rosângela Aparecida Rodrigues Gonçalves;
30. Rosemary Aparecida da Silva;
31. Tadeu Luis Mantelli;
32. Tauane Gonçalves de Souza;
33. Victoria Lopes da Silva.

Art. 3º Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

1. Edwaldo Silva dos Santos;
2. Fábio Cardoso de Faria;
3. Izabela de Souza Gusmão;
4. Josiane Aparecida Pereira Monfrim Canno;
5. Josilene Cesila;
6. Lucilene de Oliveira Borges Nogueira;
7. Lukas Felipe Tavares de Oliveira;
8. Marina da Rosa Vieira;
9. Melissa Aparecida Neves da Rosa;
10. Monica Ribeiro de Lima;
11. Paulo Roberto Trevine.
12. Rosemary Aparecida Silva.

Art. 4º Ficam nomeados para exercerem as funções atinentes à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Titulares:

1. Rosemary Aparecida Silva (Presidente);
2. Josiane Aparecida Pereira Monfrim Canno (membro);
3. Izabela de Souza Gusmão (membro);

II – Suplentes:

1. Alex Noriaki Togo (suplente);
2. Antônio Carlos Miranda da Silva (suplente);
3. Melissa Aparecida Neves da Rosa (suplente);

PORTARIA 12.115/2025 2/3

Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-7100 - Fax (11) 4034-3622
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 12.710/2024.

Bragança Paulista, 13 de maio de 2025.



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA 13.115/2025 3/3

Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-7100 - Fax (11) 4034-3622
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br



Prefeitura de Bragança Paulista

ANEXO IX – ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS



Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.bragancasp.gov.br

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
 Contato: (11) 4034-4094
 E-mail: semas@bragancasp.gov.br
 Endereço: Rua Jorge Rorito Justa, nº 02 - Bairro Jardim América

Secretaria Municipal de Administração
 Contato: (11) 4034-7024/7025
 E-mail: smad@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
 Contato: (11) 4034-7100
 E-mail: smaj@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
 Contato: (11) 4034-7024 / 7021 / 7081 / 7101
 E-mail: bragancasoc@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Contato: (11) 4034-6570
 E-mail: cultura@bragancasp.gov.br
 Endereço: Rua Cosme/Isaías Rodrigues Alves, 201 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agravados
 Contato: (11) 4035-7970 / 7071
 E-mail: agregados@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 805, Posto da Moura

Secretaria Municipal de Educação
 Contato: (11) 4034-7211
 E-mail: educ@bragancasp.gov.br
 Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita do Cássio

Secretaria Especial de Gabinete
 Contato: (11) 4034-4100
 Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Finanças
 Contato: (11) 4034-7022
 E-mail: financas@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação
 Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007
 E-mail: mgd@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação
 Contato: (11) 4034-7004 / 7066
 E-mail: habitacao@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer
 Contato: (11) 4035-2422 / 4033-6667
 E-mail: esportes@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lapa

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Contato: (11) 4035-1870 / 6780
 E-mail: ama@bragancasp.gov.br
 Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 303, Parque Lúcio Gonzaga da Silva Leme Jardim Público

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
 Contato: (11) 4035-0742
 E-mail: transito@bragancasp.gov.br
 Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim João Macieles

Secretaria Municipal de Obras
 Contato: (11) 4034-7027
 E-mail: obras@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento
 Contato: (11) 4034-7103
 E-mail: planejamento@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde
 Contato: (11) 4034-6700
 E-mail: saude@bragancasp.gov.br
 Endereço: Praça Helder Abi Chedid, 125 (Juntas), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
 Contato: (11) 4035-2474 / 4033-1860
 E-mail: seguranca@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida Francisco Genesio Luchesi Filho, 42, Id. João de Mosquito Filho

Secretaria Municipal de Serviços
 Contato: (11) 4035-0540
 E-mail: servicos@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida Francisco Genesio Luchesi Filho, 65, Id. João de Mosquito Filho

Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria
 Contato: (11) 4034-7199 / 6067
 E-mail: ouvidoria@bragancasp.gov.br
 Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres
 Contato: (11) 4035-0030
 E-mail: fundoci@bragancasp.gov.br
 Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Heliocouro

EXPEDIENTE
 Jornalista responsável:
 Barbara Quadros - MTB 86380/SP



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA



Prefeitura de Bragança Paulista

ANEXOS IV a VII DISPONIBILIZADOS EM OUTROS ANEXOS DENOMINADOS:

- **ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO V - MAPA DE RISCOS**
- **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO VII – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



24/09/2025 10:22:23
MARCEL BENEDITO DE
GODOI

A/C Dr. Godoi

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Encaminha-se a presente minuta de edital para apreciação e manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fim de que seja verificada a conformidade legal dos dispositivos constantes no instrumento convocatório, bem como sua compatibilidade com a legislação vigente. Solicita-se, ainda, que o parecer jurídico aborde eventuais ajustes necessários para assegurar a legalidade, regularidade e segurança jurídica do certame, possibilitando a continuidade do procedimento licitatório.

Ressalta-se, por oportuno, a inestimável competência e acuidade de Vossa Senhoria, cuja análise minuciosa e prudente é essencial para o perfeito andamento dos processos, razão pela qual sua manifestação é sempre recebida com a máxima consideração e confiança.

Atenciosamente,

Marcel Benedito de Godoi

Chefe da DLCA

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



25/09/2025 15:56:38
JOSE PEREIRA DE GODOI

SEGUE PARECER EM FRENTE. BP. 25.9.2025 JPGODOI OAB/SP. 59.301

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO N°. **SMA/DLCA** N°. **21.055/2.025**
MODALIDADE: **PREGÃO** **ELETRÔNICO**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS
OXIGÊNIO E CORRELATOS PARA ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Cuida-se de solicitação de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preços para o desiderato acima informado, para atender a Secretaria Municipal de Serviços do Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo;

Não consta Autorização de abertura, devendo ser providenciada para o processamento do procedimento;

Oordem de prosseguimento pela Chefia de Gabinete às fls. 56;

O procedimento está regularmente instruído com os anexos de I a IX, a solicitação, modelo de proposta de preços, minuta da ata a ser firmada com a vencedora, minuta do termo de ciência e notificação, estudo técnico preliminar, mapa de riscos, termo de referência, mapa de comparativo de preços, portaria dos pregoeiros, endereço das Secretarias Municipais;

Por disposição posta no art. 53, & 1º, II da Lei de Regência, vieram-me os autos para análise.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da hipótese basilar, de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador Público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência;

Posto isso, pode-se afirmar que a modalidade escolhida, fls. 95, dado o objeto em questão, supre a nosso ver a almejada economia nos gastos públicos, com inegável homenagem ao princípio da economicidade nas licitações, isso porque como se deduz, resta inviável considerar com certeza os quantitativos exatos que serão necessários para o atendimento das Secretarias Municipais, e nessa modalidade contrata-se no limite de que será utilizado, (art. 82, d da Lei Federal nº. 14.133/2.021 e art. 100, II, IV do Decreto Municipal nº. 4.367/2.024 e respectiva alteração);

Induvidosamente atende as necessidades da administração, na medida que simplifica os procedimentos para a referida aquisição, com a inegável diminuição do tempo para tanto e bem como desperdícios que adviriam se assim não fosse;

A minuta do edital contém em seu preâmbulo, espaço reservado para a inclusão do número de ordem em série anual, informação da Secretaria requisitante, haja vista que a modalidade como se sabe se presta ao Av. Antonio Pires Pimentel, n . 2.015, Centro – CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para aquisição de bens para aquisições futuras;

Vale considerar que a inviabilidade da definição prévia do quantitativo a ser demandado, traduz-se na impossibilidade de previsão do número de demandas ao fornecedor registrado durante o prazo de validade da ata de registro de preços e não da indefinição do quantitativo total do objeto, fls. 81. A utilização do sistema de registro de preços visa a simplificar os procedimentos para a aquisição/locação de bens ou serviços frequentes e diminuir o tempo necessário para a efetivação dessas aquisições, sendo que deixaria de haver sentido para tanto se execução do item da ata se esgotasse numa única contratação;

O tipo de licitação, menor preço por lote, se mostra adequado com o disposto no artigo 82, V da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Pelo exposto, analisadas as minutas do edital e do contrato, s.m.j., não se vislumbra óbice ao prosseguimento do certame, condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e demais formalidades legais;

De resto, de ressaltar, que a motivação, a vantajosidade, o valor estimado e a especificação do objeto nos termos da descrição solicitada não constituem objeto da presente avaliação, pois se inserem no âmbito técnico da Secretaria requisitante e no poder discricionário da Administração.

Este o parecer que se submete a apreciação da autoridade superior, com a observação acima.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 24.9.2025



JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301